

# CONDIÇÕES DE SEGURO



A COSTA CROCIERE S.p.A., em colaboração com a Europ Assistance, empresa especializada em coberturas de seguro para o setor turístico, acordou e avaliou a adequação, para todos os passageiros dos cruzeiros, de uma apólice de seguro específica (incluída a garantia de Anulação), com condições contratuais e de prémio particularmente favoráveis. A apólice EARLY BOOKING IB16280PTEB será entregue ao tomador do seguro em suporte de papel ou por meios informáticos (email) facilitados pelo contratante. As garantias são válidas caso o prémio individual correspondente à faixa do valor da viagem tenha sido pago e esteja registado nos documentos de reserva.

Em alternativa à apólice EARLY BOOKING IB16280PTEB os Participantes têm a possibilidade de aderir à apólice MULTI-RISCOS BÁSICA IB16280PTBC ou à apólice MULTI-RISCOS TOP IB16280PTTOP, que estende as garantias “Anulação Viagem” e “Pagamento Despesas Hospitalares e Cirúrgicas”. As garantias são válidas somente caso o prémio individual correspondente à faixa do valor da viagem tenha sido pago e esteja nos documentos de reserva.

## ADVERTÊNCIA:

Antes de viajar, imprima o Certificado de Seguro levá-lo consigo durante o cruzeiro. O texto está disponível no sítio:

- [www.costacruzeiros.com.pt](http://www.costacruzeiros.com.pt)
- [www.roleurop.com/costa](http://www.roleurop.com/costa)

Alternativamente, quem não tiver acesso aos sítios indicados, ligando para o serviço de informações “Ilha Costa”, para o número +351 213665290 (opção 3), o Segurado poderá receber o texto por fax/e-mail.

## NORMAS QUE REGULAMENTAM AS GARANTIAS DE SEGURO

Comuns às apólices EARLY BOOKING IB16280PTEB – MULTI-RISCOS BÁSICA IB16280PTBC – MULTI-RISCOS TOP IB16280PTTOP

### DEFINIÇÕES GERAIS

**Segurado:** a pessoa cujo interesse é protegido pelo seguro ou qualquer passageiro do cruzeiro organizado da Costa Crociere S.p.A. e regularmente comunicada à Europ Assistance

**Bagagem:** o conjunto dos objetos pessoais que o Segurado veste ou porta consigo durante o cruzeiro, as roupas, artigos desportivos, artigos para a higiene pessoal, material fotográfico, cinematográfico e óptico, os equipamentos de saúde para as pessoas com necessidades especiais, os equipamentos para crianças (carrinhos de passeio ou de bebé) as malas e os recipientes de viagem que podem contê-los.

**Contraente da Convenção:** Costa Crociere S.p.A. – Piazza Piccapietra 48 – 16121 – Génova – Itália, denominada a seguir Costa Crociere.

**Domicílio:** o local onde o Segurado estabeleceu a sede principal dos seus negócios e interesses.

**Europ Assistance S.A.** (cotada como Europ Assistance S.A. Irish Branch) 13-17 Dawson Street, Dublin 2 Irlanda A Europ Assistance S.A é uma sociedade anónima de responsabilidade limitada francesa regulada pelo Código de Seguros de França, com sede registada em 1, promenade de la Bonnette, 92230 Gennevilliers, França, matriculada no Registo do Comércio e Empresas com o número 451 366 405.

**Europa:** Portugal, todos os países europeus e os Países da Bacia Mediterrânea: Argélia, Chipre, Egito, Israel, Líbano, Líbia, Marrocos, Síria, Tunísia e Turquia.

**Familiares:** o cônjuge, filhos, pai, mãe, irmãos, irmãs, meio-irmão, meia-irmã, avós, sogros, genros, noras, cunhados, tios, primos e sobrinhos do segurado, para além de quem convive com ele, desde que regularmente certificado.

**Franquia/descoberto:** a parte de dano que o Segurado deverá arcar, calculado em percentual ou de acordo com um valor predeterminado.

**Avaria:** a falha de funcionamento do veículo que torna impossível para o Segurado o uso do mesmo em condições normais.

**Acidente:** qualquer evento imprevisto e imprevisível decorrente da circulação em vias públicas que provoque ao veículo danos tais que:

- possa provocar a sua imobilização;

- possa permitir a sua movimentação, mas com o risco de agravamento dos danos;
- esteja em condições de perigo ou de grave dificuldade para o Segurado.

**Indemnização:** o valor devido pela Europ Assistance ao Segurado em caso de reclamação. Se o Segurado escolher a modalidade de bônus, segundo o Art. 11.2.2 das Condições do Seguro, a indemnização será o próprio bônus.

**Danos físicos:** lesões corporais, objetivamente constatáveis, provocadas por uma causa fortuita, violenta e externa, as quais possam levar à morte ou a uma invalidez permanente.

**Instituição de cuidados:** estrutura de saúde ou clínica privada regularmente autorizada, nos termos da lei, à assistência hospitalar. Não são considerados convencionalmente Instituições de Cuidados: estabelecimentos termais, estruturas para idosos, clínicas de cuidados para internamentos a longo prazo ou convalescença, estruturas cuja finalidade principal é dietética, reabilitativa e fisioterápica.

**Portugal:** território da República Portuguesa .

**Mundo:** Portugal , Europa e todos os países não incluídos em tais definições.

**Residência:** é o local onde se encontra a morada habitual do Segurado.

**Sinistro:** todo o acontecimento imprevisto susceptível de fazer funcionar as garantias do contrato descritas nas Condições Gerais

**Hospitalização:** internamento em uma Instituição de cuidados que implique em pelo menos um pernoite (hospital de dia e pronto-socorro excluídos).

**Estrutura Organizacional:** a estrutura da Europ Assistance, constituída por responsáveis, pessoal (médicos, técnicos e operadores), equipamentos e estruturas (centralizados ou não) em funcionamento 24 horas por dia, todos os dias do ano ou dentro de vários limites previstos pelo contrato que, em virtude de uma convenção específica assinada com a Europ Assistance, providencia o contato telefónico com o Segurado, a organização e fornecimento das prestações de assistência previstas na Apólice, com os custos que deverão ser arcados pela Europ Assistance

**Terceiros:** qualquer pessoa não incluída na definição de “Familiares”.

**Viagem:** o cruzeiro que inclui alojamentos a bordo do navio, passagens aéreas, transferências e excursões reservadas em Portugal, vendidos pela Costa Crociere S.p.A. ao Segurado e que constam no respectivo contrato ou documento de viagem.

**Veículo:** o automóvel, homologado para um máximo de 9 lugares, de propriedade do Segurado, registado em Portugal por não mais que 10 anos.

## NORMAS ESPECIAIS QUE REGULAMENTAM O SEGURO EM GERAL

Comuns às apólices EARLY BOOKING IB16280PTEB – MULTI-RISCOS BÁSICA IB16280PTBC – MULTI-RISCOS TOP IB16280PTTOP

### DECORRÊNCIA – VENCIMENTO – OPERACIONALIDADE

As prestações e as garantias de seguro decorrem e são válidas:

#### PARA TODAS AS GARANTIAS

- para os Segurados residentes e/ou domiciliados, mesmo se temporariamente, em Portugal;
- caso o prémio individual corresponda à faixa do valor da viagem tenha sido pago e esteja indicado nos documentos de reserva;
- para os destinos previstos pelo contrato de viagem.

**Em todo caso, permanecem excluídos os países que, mesmo incluídos no âmbito de validade da apólice, no momento da reserva ou da saída para a viagem, estejam submetidos a embargos (total ou parcial) ou a medidas sancionatórias por parte da ONU e/ou UE;**

– a cobertura de seguro não é válida nos casos em que as garantias previstas tenham que ser prestadas em condições que violem qualquer uma das leis, que possam implicar em sanções, nos termos das normas e dos regulamentos emanados pelas Nações Unidas, pela União Europeia ou por qualquer outra norma aplicável.

#### Anulação da Viagem

- a partir do momento da reserva do cruzeiro e da consequente emissão contextual da garantia de seguro e decaem com o uso do primeiro serviço contratualmente pactuado.

## **Anulação das excursões reservadas no cruzeiro**

– a partir do momento do embarque e cessam com o uso do primeiro serviço previsto pelas mesmas.

**Bagagem – Assistência à pessoa – Despesas médicas – Responsabilidade civil do viajante – Assistência Jurídica – Interrupção do cruzeiro – Atraso do voo – Assistência aos familiares que permaneceram em casa**

– para os Segurados residentes e/ou domiciliados em Portugal, a partir do momento em que tem início o primeiro serviço do contrato de viagem e se encerra no momento da conclusão da última formalidade prevista pelo contrato;

– para os cidadãos residentes no estrangeiro e domiciliados temporariamente em Portugal, as prestações de assistência devidas à residência são prestadas no domicílio em Portugal;

– para os cruzeiros efetuados para finalidades turísticas, de estudos e de negócios, com um máximo de 60 dias a contar da data de início do cruzeiro. Exclusivamente para os cruzeiros Volta ao Mundo (incluídos os trechos individuais), a validade da apólice se entende como prorrogada por toda a duração do cruzeiro;

– por “**ATRASO DO VOO**” em especial, a garantia é aplicada a partir do último horário oficial comunicado pela Costa Crociere S.p.A. ao Segurado. As sucessivas variações de horário para troca operacional de voos concorrem para a definição de atraso somente caso sejam comunicadas ao Segurado com menos de 12 horas em relação ao horário anterior;

– até à concorrência dos valores previstos em cada garantia e indicados resumidamente na “Tabela Prestações e Capitais Segurados”.

### **Acidentes “Passeios e excursões”**

– a partir do momento em que o Segurado desembarca em terra firme e pelo período necessário para usufruir dos serviços adquiridos (passeios e excursões) e termina no momento em que se iniciam as operações de embarque.

### **Transferência segura – Assistência veículo**

– a partir das 24 horas anteriores ao início previsto do cruzeiro e limitadamente ao trajeto da residência/domicílio do Segurado ao ponto de embarque;

– limitadamente a um único veículo de propriedade do Segurado por núcleo familiar.

### **Assistência em casa (somente para Early Booking)**

– a partir do momento da reserva e dura até às 24 horas sucessivas do retorno do Segurado ao próprio domicílio/residência.

## **FORMA DAS COMUNICAÇÕES**

Todas as comunicações do Segurado, com exceção das ligações à Estrutura Organizacional, de impossibilidade física ou de meios, deverão ser feitas por escrito.

## **ENCARGOS FISCAIS**

Os encargos fiscais relativos ao pacote de seguro deverão ser assumidos pelo Segurado.

## **SEDE NEGOCIAL E REMISSÃO ÀS NORMAS DA LEI**

O presente contrato foi assinado entre as partes em Portugal. Com relação a tudo o que não foi regulamentado pelo presente contrato, valem as normas da lei portuguesa

## **EXCLUSÕES COMUNS (Válidas para todas as garantias)**

Estão excluídas do seguro todas as indemnizações, prestações, consequências e eventos decorrentes direta ou indiretamente de:

- greves (com exceção das disposições da garantia Atrasado Voo), motins e tumultos populares;
- toque de recolher, bloqueio das fronteiras, represálias, sabotagens e embargos;
- atos de terrorismo, entendendo-se como ato de terrorismo qualquer ato que inclua, mas que não seja limitado, o uso da força ou violência e/ou a ameaça por parte de qualquer pessoa ou grupo(s) de pessoas que ajam sozinhas ou conjuntamente com qualquer organizador ou governo comprometido com fins políticos, religiosos, ideológicos ou semelhantes, incluída a intenção de influenciar qualquer governo e/ou alarmar a opinião pública e/ou a coletividade ou parte da mesma;
- guerras, acidentes provocados por bombas de guerra, invasões, ações de inimigos estrangeiros, hostilidade (em caso de guerra declarada ou não), guerra civil, situações de conflito armado, rebeliões, revoluções, insurreições, amotinação, lei marcial, poder militar usurpado ou tentativa de usurpação de poder;
- confisco, nacionalização, sequestro, disposições restritivas, detenção, apropriação, requisição de título próprio ou uso por parte ou em razão de ordem de qualquer governo (civil, militar ou “de facto”) ou qualquer outra autoridade nacional ou local;
- poluição de qualquer natureza, infiltrações, contaminações do ar, da água, do solo, do subsolo ou qualquer dano ambiental;
- explosões nucleares, mesmo se parcialmente, radiações ionizantes ou contaminação radioativa provocada por combustíveis nucleares ou por escórias nucleares, por armas nucleares ou decorrentes de fenômenos

de transmutação do núcleo do átomo ou de propriedades radioativas, tóxicas, explosivas ou de outras características perigosas de equipamentos nucleares ou seus componentes;

- materiais, substâncias, compostos biológicos e/ou químicos, utilizados somente para provocar danos à vida humana ou para difundir o pânico;
- falência do Transportador ou de qualquer outro fornecedor;
- erros ou omissões durante a reserva ou impossibilidade de obtenção do visto ou do passaporte;
- Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV), Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (SIDA) e doenças sexualmente transmissíveis;
- dolo ou culpa grave do segurado ou de pessoas pelas quais deve responder;
- atos ilegais praticados pelo Segurado ou sua contravenção a normas ou proibições de qualquer governo;
- abuso de bebidas alcoólicas;
- uso não terapêutico de drogas e psicotrópicos;
- doenças mentais, esquizofrenia, formas maniaco-depressivas, psicoses, depressão endógena em fase aguda;
- suicídio ou tentativa de suicídio;
- ventanias, furacões, terremotos, erupções vulcânicas, inundações, aluviões e outras catástrofes naturais;
- quarentenas;
- viagem para um território no qual exista uma proibição ou uma limitação (até mesmo temporárias) estabelecidas por uma Autoridade pública competente, viagens extremas em regiões remotas, acessíveis somente com o uso de meios de socorro especiais;
- condução de veículos para a qual é exigida uma carteira de condução de categoria superior à B e de embarcações motorizadas para uso não particular;
- epidemias que tenham característica de pandemia (declarada pela OMS), de gravidade e infectividade que impliquem numa elevada mortalidade ou que exijam medidas restritivas para reduzir o risco de transmissão à população civil. Somente a título exemplificativo e não limitativo: fecho de escolas e áreas públicas, limitação de transportes públicos na cidade e limitação ao transporte aéreo.

## **EXAGERO DOLOSO DO DANO**

O Segurado que exagerar dolosamente o valor do dano perderá o direito à indemnização.

## **DIREITO DE SUB-ROGAÇÃO**

A Europ Assistance entende-se sub-rogada, até à concorrência do valor pago, em todos os direitos e ações do Segurado face aos responsáveis pelos danos. O Segurado se obriga, sob pena de decadência, a fornecer todos os documentos e informações que permitam o exercício do direito de regresso e adotar todas as medidas necessárias para proteger o mesmo.

## **REDUÇÃO DOS VALORES SEGURADOS APÓS UM SINISTRO**

Em caso de sinistro, os valores segurados com cada garantia da apólice e os respectivos limites de indemnização se entendem reduzidos, com efeito imediato e até ao término do período de seguro em vigor, de um valor igual àquele do dano respectivamente indemnizável, sem considerar as eventuais franquias ou descobertos sem a restituição do prémio correspondente. A presente disposição não é aplicada à garantia “Anulação Cruzeiro”, pois a mesma, independentemente do resultado do pedido e do valor da eventual indemnização, entende-se válida para um único evento danoso e para o conseqüente pedido de ressarcimento, o qual cessa quando ocorrido.

## **PRÉMIO**

O prémio para cada Segurado encontra-se nas Tabelas que estão no fim do documento.

## **PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**

Em conformidade com

- as Leis de Proteção de Dados da Irlanda de 1988 e 2003 (na redação em vigor) ou o decreto legislativo equivalente do território que implementa a Diretiva 95/46/CE e quaisquer Diretivas de correção subsequentes da UE (as “LPD”);
  - quaisquer diretrizes ou instrumentos legais elaborados ou promulgados ao abrigo das LPD;
  - todos os requisitos de registo e notificação ao abrigo das LPD que sejam necessários para o desempenho das obrigações de cada uma das partes no âmbito desta Apólice; e
  - todos os requisitos de transferência e processamento de Dados Pessoais ao abrigo das LPD, incluindo, entre outros, a transferência ou o processamento de Dados Pessoais;
- a Seguradora, enquanto parte responsável pelo ficheiro, informa que todos os dados pessoais que fornecer diretamente ou por meio de um intermediário serão incluídos num ficheiro de forma a gerir a sua Apólice de Seguro, impedindo e investigando a fraude e avaliando e definindo o risco. Estas informações poderão ser utilizadas em nome da Seguradora por outras seguradoras para fins de seguros adicionais ou seguros em colaboração, ou por fornecedores de assistência médica de emergência e por responsáveis por reclamações designados pela Seguradora especializados em gestão de reclamações, e outros fornecedores de serviços utilizados

pela Seguradora para auxiliar na administração da Apólice. Todas as informações obtidas, bem como qualquer atribuição prévia ou processamento dessas informações, são necessárias para a manutenção da relação contratual.

#### **GARANTIAS DE SEGURO**

**Comuns às apólices EARLY BOOKING IB16280PTEB e MULTI-RISCOS BÁSICA IB16280PTBC**

#### **ANULAÇÃO DAS EXCURSÕES (reservadas antes do início do cruzeiro)**

**Objeto**  
A Europ Assistance reembolsará 70% do valor das excursões reservadas e pagas ao momento da reserva em caso de renúncia às mesmas durante o cruzeiro em razão de doença, acidente ou falecimento, devidamente certificados pelo médico de bordo:

- do Segurado ou de um seu familiar que também se encontre no cruzeiro;
- de um acompanhante de cruzeiro.

A Europ Assistance reembolsará:

- ao Segurado e, desde que segurados e inscritos no mesmo processo:
- todos os seus familiares;
- um dos seus companheiros de cruzeiro. Em caso de inscrição simultânea de um grupo composto por participantes, o Segurado que anular a viagem poderá indicar uma única pessoa como acompanhante de cruzeiro.

#### **Disposições**

Somente poderão ser indenizadas as excursões reservadas ao mesmo momento da reserva do cruzeiro, cujo valor concorre à definição da faixa tarifária a ser segurada.

#### **BAGAGEM**

**Objeto**  
Bagagem – A Europ Assistance, no limite do capital segurado de **€2.600,00 por pessoa**, indemnizará ao Segurado os danos materiais e diretos ao mesmo em razão de, roubo, incêndio ou caso a bagagem seja molhada ou não seja entregue pelo transportador. **Está incluído na garantia, no limite de €150,00 por pessoa, o dano à bagagem provocado pelo transportador.**

Compra de artigos de primeira necessidade – A Europ Assistance, em excesso do capital do seguro e com o valor **máximo de €400,00** pelo período de seguro, reembolsará ao Segurado as despesas documentadas para compra de artigos de primeira necessidade, em caso de atraso de **mais de 8 horas de entrega atrasada** por parte do Transportador Aéreo, calculadas com base no horário oficial de chegada a um dos destinos do voo de ida. A garantia decorre e é válida a partir do momento do primeiro embarque aéreo (check-in) e termina antes do último check-in.

#### **Exclusões (para integrar as exclusões comuns dispostas pelo art. EXCLUSÕES COMUNS)**

A garantia não é válida para os danos:

- recorrentes ou imputáveis ao desgaste normal, vício próprio, embalagem inadequada, insuficiente ou mal feita, eventos atmosféricos, riscos e abrasões;
- dos quais não foi providenciada uma cópia autenticada da denúncia assinada pelas Autoridades competentes do local onde o evento ocorreu;

Estão excluídos os seguintes bens:

- dinheiro em todas as suas formas;
- títulos de qualquer género, documentos, cheques, cheques de viagem e cartões de crédito;
- moedas, selos, objetos de arte, coleções, amostras, catálogos, mercadorias e passagens;
- aparelhos de áudio, audiovisuais e equipamentos fotográficos, cinematográficos e óticos entregues a terceiros (hotéis, transportadores, etc.);
- instrumentos profissionais, computadores portáteis, telemóveis e PDA, armas, capacetes e autorrádio.

#### **Critérios e Limites de Indemnização**

a) A Indemnização será paga:

a.1 com os seguintes limites por objeto:

- malas e recipientes de viagem, roupas, objetos pessoais que o segurado traz consigo para o cruzeiro: **€300,00 por objeto**
- joias, pedras preciosas, relógios e casacos de pele: **€400,00 por objeto e €800,00 cumulativamente**
- equipamentos fotográficos, cinematográficos e de óptica (considerados como um objeto único): **€500,00 por objeto**
- equipamentos desportivos: **€600,00 por objeto**
- equipamentos de saúde para pessoas com necessidades especiais de orem física: **€2.600,00 por objeto e cumulativamente**
- equipamentos para crianças (p. ex. Carrinho de passeio ou de bebê): **€400,00 por objeto**

a avaliação será efetuada considerando o valor comercial dos objetos no momento da ocorrência do sinistro. Em caso de objetos adquiridos até três meses antes da ocorrência sinistro, o reembolso será efetuado pelo valor de compra, desde que devidamente comprovado por meio de documentação apropriada;

a.2 sem levar em consideração os lucros esperados nem os dados em razão da não fruição ou uso ou de quaisquer outros eventuais prejuízos;

a.3 sucessivamente àquele do Transportador ou do Hotel responsável pelo evento, até à concorrência do capital segurado, sem considerar os valores já indemnizados e somente caso o ressarcimento não cubra o valor total do dano. **A presente disposição não se aplica em caso de pedidos de ressarcimento inerentes à garantia “danos” da bagagem por parte de um transportador.**

#### **Franquia Danos Bagagem**

A indemnização será paga com a aplicação de uma franquia de **€50,00 por sinistro. Caso o dano seja superior a €50,00, a indemnização será paga, no limite do capital segurado de €150,00, sem aplicação de nenhuma franquia.**

#### **ASSISTÊNCIA SANITÁRIA E DESPESAS MÉDICAS**

##### **Objeto garantia Assistência Sanitária**

A Europ Assistance disponibiliza ao Segurado, que não se sentisse bem durante o cruzeiro, a estrutura médica e organizacional da Estrutura Organizacional Operacional que, até mesmo em colaboração com os médicos do local ou de bordo, ativarão as garantias que considerarem mais oportunas para a gestão do caso, ou seja:

**Consultoria médica por telefone:** prestação de assistência médica caso o Segurado necessite de informações e/ou de conselhos médicos. Especifica-se que tal prestação não fornece um diagnóstico e baseia-se nas informações fornecidas à distância pelo Segurado. Com base nas informações obtidas e nos diagnósticos do médico, a Estrutura Organizacional avaliará o fornecimento das prestações de assistência previstas contratualmente.

**Indicação de um médico especialista:** a prestação é ativa no estrangeiro compativelmente com as disponibilidades da região onde se verificar tal necessidade.

##### **Transporte – Repatriamento sanitário**

- do pronto-socorro ou de primeira hospitalização a um centro médico melhor equipado;
- do centro médico à residência do Segurado.

A Europ Assistance efetua o Transporte –Repatriamento Sanitário prévio acordo entre os médicos, arcando com todas as despesas, com o uso dos meios que considerar mais apropriados e, se necessário, com o uso do “avião sanitário” no âmbito do Mundo inteiro e para os deslocamentos locais. **A Europ Assistance não efetua o Transporte –Repatriamento Sanitário para:**

- **doenças ou lesões que possam ser atendidas no local, durante a viagem ou que não impeçam a sua continuidade;**
- **doenças infecciosas, caso o transporte viole as normas sanitárias nacionais ou internacionais.**

**Retorno simultâneo de todos os familiares ou de um dos acompanhantes de viagem,** desde que segurados, após a repatriamento sanitário– do Segurado ou em caso de seu falecimento.

**Retorno acompanhado de um menor de idade segurado.** O menor de idade retornará com um acompanhador designado pela Estrutura Organizacional, caso o Segurado esteja impossibilitado de ocupar-se diretamente do mesmo em razão de um acidente ou doença.

**Retorno antecipado do Segurado,** de todos os seus familiares e de um acompanhante de viagem, com ele no cruzeiro e segurados que, em razão do falecimento ou hospitalização com iminente perigo de vida de um familiar que tenha ficado em casa, tenham que retornar à residência utilizando um meio e passagem diversos daqueles previstos contratualmente.

**Viagem de ida e volta de um familiar** para assistir o Segurado que, caso esteja viajando sozinho, seja hospitalizado por um período superior a 10 dias. Para além disso, a Europ Assistance assumirá as despesas de hotel (pernoite e pequeno-almoço) até à concorrência de **€100,00 por dia**, por um máximo de 10 dias.

**Pagamento das despesas de prorrogação da estadia** em hotel (pernoite e pequeno-almoço), até ao valor máximo de **€100,00 por dia**, por um máximo de 10 dias, caso o estado de saúde do Segurado, mesmo não justificando a hospitalização ou o caso o retorno sanitário organizado não lhe permita, por meio de prescrição médica, a viagem de retorno na data estabelecida.

**Despesas de hotel** em terra firme dos familiares ou de um acompanhante de viagem do Segurado, com ele no cruzeiro e segurados, que, após o internamento do Segurado, tenham que interromper o cruzeiro para assisti-lo. a Europ Assistance assumirá as despesas de hotel (pernoite e pequeno-almoço) até à concorrência de **€100,00 por dia**, por um máximo de 10 dias e com o limite de **€1.000,00 por pessoa assegurada.**

**Retorno do Segurado convalescente,** caso o seu estado de saúde impeça o retorno com o meio inicialmente previsto. A garantia é estendida também aos familiares e a um acompanhante de viagem, no limite total de **€1.000,00.**

**Busca e envio de medicamentos urgentes** que não possam ser encontrados no local, mas regularmente registados em Portugal. O envio será efetuado no respeito das normas locais que regulamentam o transporte de medicamentos. Caso não seja possível o envio, a Europ Assistance fornecerá ao segurado informações relativas aos medicamentos semelhantes. Os medicamentos deverão ser pagos pelo Segurado.

**Intérprete** à disposição, para favorecer o contato entre os médicos do local e o Segurado internado numa Instituição de Cuidados. A Europ Assistance organizará o serviço e cobrará o valor total de 8 horas úteis.

**Envio de mensagens urgentes** a pessoas em Portugal, as quais o Segurado não consiga contactar diretamente.

**Reembolso Despesas telefônicas** documentadas e assumidas pelo Segurado para contactar a Estrutura Organizacional, no limite de €100,00 pelo período de seguro.

**Transporte do corpo** – A Europ Assistance, em caso de falecimento do Segurado durante o cruzeiro, organizará o transporte do corpo até ao local de sepultamento em Portugal, e assumirá as despesas de transporte. Estão excluídas as despesas funerárias e de enterro, de busca e recuperação do corpo.

Também está incluída na presente garantia a eventual viagem de Ida e Volta de um familiar, no limite de €800,00 (avião em classe económica ou comboio em primeira classe) para se dirigir ao local onde o evento ocorreu. Estão excluídas as despesas de estada do familiar e qualquer outra despesa para além daquelas indicadas acima.

**Antecipação de dinheiro** de até €8.000,00 para despesas de primeiras necessidades. A antecipação será concedida mediante garantias bancárias adequadas somente para os casos de efetiva necessidade (p. ex. furto, roubo da bagagem) e deverá ser restituído à Europ Assistance no prazo de trinta dias a contar da antecipação.

#### **Objeto garantia Despesas Médicas**

A Europ Assistance previamente contactada, providenciará, no limite de cada Valor Máximo por evento e por período:

**O pagamento direto de até €50.000,00 das despesas hospitalares e cirúrgicas**

**O pagamento direto de até €5.000,00 das despesas médicas arcadas para o internamento na estrutura hospitalar de bordo.**

As garantias são prestadas até o momento em que o Segurado receber alta ou for considerado, a critério dos Médicos da Europ Assistance em condições de ser repatriado.

Caso a Estrutura Organizacional não possa efetuar o pagamento direto, as despesas serão reembolsadas desde que autorizadas pela Estrutura Organizacional contactada previamente ou, de qualquer maneira, não após a data em que o Segurado receber a alta. Nenhum reembolso é previsto sem qualquer contato com a Estrutura Organizacional.

A Europ Assistance providenciará, mesmo sem a autorização prévia:

**O reembolso de até €2.000,00 das despesas de:**

- transporte do local do evento ao pronto-socorro ou ao centro médico;
- socorro e busca em mar.

**O reembolso de até €1.000,00 das despesas:**

- para consultas médicas;
- para consultas médicas de bordo;
- farmacêuticas, desde que assumidas após a prescrição médica;
- para cuidados em ambulatório;
- para cuidados, incluídas as despesas para prestações fisioterápicas, assumidas ao retornar para casa no prazo de 60 dias, em caso de consequência direta de um acidente ocorrido durante a viagem.

**O reembolso de até €200,00 das despesas para tratamentos odontológicos urgentes.**

**Todos os reembolsos da garantia despesas médicas serão efetuados com a aplicação de uma franquia fixa de €60,00 por sinistro.**

#### **Exclusões (para integrar as exclusões comuns dispostas pelo art. EXCLUSÕES COMUNS)**

**As garantias não são válidas para os eventos e/ou as despesas decorrentes ou em consequência de:**

**Assistência em viagem**

- viagem realizada contra o conselho médico ou com patologias em fase aguda ou para se submeter a tratamentos médicos/cirúrgicos;
- explante e/ou transplantes de órgãos;
- participação em competições desportivas e respectivas provas, salvo caso tenham um caráter recreativo;
- ausência de contato com a Estrutura Organizacional ou sem a autorização prévia da mesma.

**Despesas médicas**

**A Europ Assistance não arcará com as despesas consequentes a:**

- ausência de contato com a Estrutura Organizacional somente no caso de Hospitalização, incluído Hospital de dia Neste caso, a Europ Assistance, caso não seja contactada durante o internamento, não reembolsará as despesas assumidas pelo Segurado;

– viagem realizada contra o conselho médico ou com patologias em fase aguda ou para se submeter a tratamentos médicos/cirúrgicos;

– cuidados de reabilitação e prestações fisioterápicas diversas daquelas previstas na “seção” Despesas Médicas dispostas no art. “Reembolso de até €1.000,00 das despesas”;

– consultas de controlo efetuadas sucessivamente ao retorno ao próprio domicílio, em situações consequentes a doenças que tiveram início durante a viagem;

– compra, aplicação, manutenção e reparação de aparelhos terapêuticos e prótese;

– tratamentos termais ou para emagrecimento, para além da eliminação de defeitos físicos de natureza estética;

– interrupção voluntária da gravidez, parto não prematuro, fecundação assistida e suas complicações;

– explante e/ou transplantes de órgãos;

– participação de competições desportivas e respectivas provas, salvo tenham um caráter recreativo;

– prática de desportos aéreos e no ar em geral, desportos extremos se praticados fora de organizações desportivas e sem os critérios de segurança previstos, qualquer desporto exercido profissionalmente ou que implique na remuneração direta ou indireta.

Para além disso, as prestações não são devidas caso o Segurado não respeite as indicações da Estrutura Organizacional, ou seja:

– caso o Segurado encerre voluntariamente o tratamento efetuado junto à estrutura de saúde onde se encontra hospitalizado;

– o Segurado ou quem em nome dele recusar voluntariamente o transporte/retorno sanitário. Neste caso, a Europ Assistance suspenderá imediatamente a assistência, garantindo o reembolso das demais despesas hospitalares e cirúrgicas até ao valor correspondente ao custo do transporte/retorno sanitário recusado;

– recém-nascido, caso a gravidez chegue ao fim durante a viagem, até mesmo em caso de parto prematuro.

#### **Disposições e Limitações**

O Segurado libera do segredo profissional, exclusivamente para os eventos objeto do presente seguro e exclusivamente face à Europ Assistance e/ou dos magistrados que eventualmente julgarão o caso, os médicos que o examinaram e as pessoas envolvidas pelas condições da apólice. Para além disso:

#### **Assistência em viagem**

a) As prestações de assistência são fornecidas por evento nos limites do capital segurado e de eventuais sublimites.

b) As prestações de assistência, no respeito das condições específicas de aplicação, são efetuadas com a utilização dos meios e das estruturas que a Europ Assistance considera, a seu critério, mais adequadas ao estado de saúde do Segurado e ao estado de necessidade.

c) A disponibilização de uma passagem se entende prestada com:

- avião de linha (classe económica);
- comboio primeira classe;
- ferry-boat.

A Europ Assistance tem o direito de requerer, até mesmo para uma verificação prévia, as passagens não utilizadas às pessoas para as quais tenha providenciado, às próprias custas, o retorno.

d) A Europ Assistance não poderá ser responsabilizada por:

– atrasos ou impedimentos na execução dos serviços convencionados em razão de força maior ou de disposições das Autoridades locais;

– erros devidos a comunicações incorretas recebidas pelo Segurado;

e) A Europ Assistance não deverá pagar as indemnizações para substituir as garantias de assistência devidas.

#### **Despesas médicas**

A Europ Assistance pagará diretamente ou reembolsará as “Despesas médicas” até por mais de uma vez durante o cruzeiro, mas até a disponibilidade do capital segurado por pessoa e pelo período do seguro.

#### **ASSISTÊNCIA JURÍDICA**

A Europ Assistance, previamente contactada, providenciará:

A pagar fiança de até €25.000,00 em virtude de um fato culposo do Segurado ocorrido no estrangeiro. O valor, pago mediante garantias bancárias adequadas, deverá ser restituído à Europ Assistance no prazo de trinta dias da antecipação.

Contatar um advogado no estrangeiro, necessário para a gestão tempestiva no local de controvérsias cíveis que envolverem diretamente o Segurado. A Europ Assistance assumirá as despesas necessárias até ao valor de €5.000,00. Estão excluídos da garantia:

– o pagamento de multas, sanções pecuniárias e sanções em geral;

– os encargos fiscais (selo de autenticidade aplicados em documentos, despesas de registo de sentenças e atos em geral);



- as despesas para controvérsias decorrentes de fatos dolosos do Segurado;
- as despesas para controvérsias relativas à circulação de veículos, sujeitos ao seguro obrigatório, de propriedade ou conduzidos pelo Segurado.

## INTERRUPÇÃO CRUZEIRO

**Objeto**  
Caso seja ativada uma das seguintes prestações de assistência organizadas pela Europ Assistance:

- a) transporte – repatriamento sanitário como previsto pela mesma garantia prevista pelo art. “Objeto garantia Assistência Sanitária”;
- b) repatriamento antecipado em caso de falecimento ou hospitalização com iminente perigo de vida de um familiar que tenha ficado em casa, como previsto pela mesma garantia disposta pelo art. “Objeto garantia Assistência Sanitária”;
- c) transporte do corpo, como previsto pela mesma garantia disposta pelo art. “Objeto Garantia Assistência Sanitária”, a Europ Assistance no limite máximo de €5.200,00, reembolsará ao Segurado, aos familiares ou a um companheiro de viagem, *pro rata* do cruzeiro não usufruído, a contar da data de desembarque, desde que não tenha sido possível efetuar um novo embarque sucessivo.

### Disposições e Limitações

O reembolso será efetuado, no limite máximo de €5.200,00, considerando somente a quota individual de participação dividida pelos dias de duração da viagem e multiplicada pelos dias que faltam para a conclusão do cruzeiro (*pro rata temporis*) excluindo o dia do desembarque.

## ATRASO DO VOO

**Objeto**  
**Indemnização** – Em caso de atraso do voo, calculado com base do horário oficial comunicado ao viajante/Segurado nos documentos de viagem ou no fax de convocação por parte da Costa Crociere ou por um seu representante, devido a qualquer motivo imputável à Companhia Aérea ou em razão de força maior como greves, tráfego aéreo intenso, mau tempo ou outro, a Europ Assistance pagará €150,00 ao Segurado, a título de indemnização, pelo atraso do primeiro voo de ida e/ou de atraso superior a 8 horas completas.

**Reembolso de 75% do Cruzeiro** – Em alternativa ao item “Indemnização” caso o atraso do voo seja superior a 8 horas completas do primeiro voo de ida impeça que o Segurado suba a bordo do navio, a Europ Assistance reembolsará 75% do valor total do cruzeiro (sem considerar os custos de gestão do processo, dos prémios de seguro, das taxas aeroportuárias/embarque/desembarque e os vistos).

**Exclusões (que integrarão as exclusões comuns dispostas pelo art. EXCLUSÕES COMUNS)** Considera-se como “atraso” a variação de horário (de pelo menos 8 horas completas) da saída do voo comunicada nas 12 horas que antecedem o horário indicado na última comunicação efetuada pela Costa Crociere ou por um seu representante ao Segurado. Todas as variações comunicadas pela Costa Crociere ou por um seu representante ao Segurado com mais de 12 horas em relação ao último horário indicado serão consideradas como “trocas das operações de voos” e, portanto, não serão indemnizadas, pois não são considerados “atrasos”.

## RESPONSABILIDADE CIVIL CONTRA TERCEIROS (RCT)

**Objeto**  
A Europ Assistance responderá pelos valores que o Segurado for obrigado a pagar, como civilmente responsável nos termos da lei, a título de ressarcimento (capitais, juros e despesas) de danos involuntariamente provocados a terceiros em caso de morte, lesões pessoais e danos a objetos, como consequência de um fato acidental ocorrido durante o período de validade da apólice, relativamente a fatos da vida privada, com exclusão de qualquer responsabilidade inerente à atividade profissional. Também estão incluídos na garantia os danos decorrentes:

- à propriedade de animais domésticos;
- à propriedade e uso de veículos motorizados, veículos e embarcações não motorizados de comprimento não superior a 6,5 metros e carros de golf;
- uso de cavalos e outros animais de sela, com o consentimento do proprietário;
- à prática de desporto amador, incluídas as competições, atividades do tempo livre em geral.

### Valores máximos

- Por evento e pelo período de seguro
- €25.000,00 por danos a objetos e animais;
  - €100.000,00 por danos corporais às pessoas.

### Exclusões (para integrar as exclusões comuns dispostas pelo art. EXCLUSÕES COMUNS)

- Estão excluídos do seguro os danos decorrentes:**
- de atos dolosos praticados ou tentados pelo Segurado;
  - do exercício de atividades profissionais;

- do exercício de atividades de caça;
- de furto;
- da circulação em vias públicas ou em áreas a essas equiparadas de veículos motorizados, para além da navegação de embarcações motorizadas e uso de aeronaves;
- da participação de competições desportivas e respectivas provas, com ou sem o uso de veículos motorizados, salvo caso tenham um caráter recreativo;
- da detenção de armas e respectivas munições e uso das mesmas;
- de objetos alheios que o Segurado possua ou detenha a qualquer título.

### Gestão das controvérsias de dano – Despesas de Defesa

A Europ Assistance assume até quando houver interesse a gestão das controvérsias em via judicial e extrajudicial, civil e penal, em nome do Segurado, designando, caso seja necessário, advogados ou peritos, para além de usufruir de todos os direitos e ações que competem ao Segurado.

O Segurado deverá colaborar para permitir a gestão de tais controvérsias e a comparecer pessoalmente em juízo, caso o processo o exigir. A Europ Assistance tem o direito de regresso face ao Segurado pelos danos decorrentes do inadimplemento de tais obrigações. Deverão ser assumidas pela Europ Assistance as despesas para a defesa do Segurado na ação proposta contra este último, no limite do valor equivalente a um quarto do valor máximo garantido. Caso o montante devido a quem sofreu o dano supere tal valor máximo, as despesas serão divididas entre a Europ Assistance e o Segurado, em proporção ao respectivo interesse. A Europ Assistance não reconhecerá as despesas assumidas pelo Segurado para advogados ou peritos que não tenham sido designados por ela e não responderá pelas multas, sanções pecuniárias ou custas do juízo penal.

### Descoberto

Relativamente aos danos a objetos e animais, o seguro será prestado com a aplicação de um descoberto de 10% sobre o dano ressarcível, com o valor mínimo de €250,00 por sinistro.

### Disposições e Limitações

A garantia será prestada em segundo risco em relação a eventuais outras apólices de responsabilidade civil que garantem o mesmo risco.

### Extensão territorial

O seguro vale para o mundo inteiro, com exclusão das ações propostas contra o Segurado nos EUA e no Canadá.

### Fontes Legislativas

O presente seguro será disciplinado especificamente pelas normas da legislação portuguesa. A Europ Assistance consequentemente, não responderá pelas ações propostas com base em ordenamentos jurídicos estrangeiros e diversos das fontes legislativas aplicáveis ao presente contrato de seguro.

## ACIDENTES

**Objeto**  
A Europ Assistance segurará os acidentes (não aéreos) sofridos pelo Segurado durante os passeios e excursões em terra firme que, no prazo de um ano a contar do dia em que ocorrerem, tenham como consequência a morte ou uma invalidez permanente. A Europ Assistance segurará também os acidentes sofridos em estado de mal-estar ou de inconsciência, decorrentes de imperícia, imprudência ou negligência, até mesmo graves. A Europ Assistance também considerará como acidentes:

- a asfixia de origem não patogénico;
- os envenenamentos agudos provocados pela ingestão ou absorção de substâncias;
- o afogamento;
- o enregelamento ou o congelamento;
- insolação.

### A Europ Assistance não considerará como acidentes:

- as hérnias, com exceção daquelas abdominais de esforço;
- o infarto de qualquer tipo.

### Decorrencia e aplicação

A garantia decorrerá a partir do momento em que o Segurado desembarcar em terra firme e pelo período necessário para usufruir dos serviços adquiridos (passeios e excursões) e termina no momento em que se iniciam as operações de embarque para retornar ao navio.

### Capitais segurados

- €25.000,00 em caso de morte;
- €25.000,00 em caso de invalidez permanente.

#### Exclusões (para integrar as exclusões comuns dispostas pelo art. EXCLUSÕES COMUNS)

A Europ Assistance não pagará indemnização pelos acidentes diretos ou indiretamente consequentes:

- à realização de qualquer atividade profissional ou trabalho remunerado, independentemente do local onde for realizado;
- ao uso, mesmo se passageiro, de aeronaves (incluídos os planadores e ultraleves);
- às cirurgias, exames ou tratamentos médicos não decorrentes de acidentes;
- à participação, até mesmo como passageiro, de competições desportivas e respectivas provas, com ou sem o uso de veículos motorizados, salvo caso tenham um caráter recreativo;
- aos atos de temeridade e a prática de desportos aéreos e do ar em geral, espeleologia, saltos de trampolim com esqui ou esqui aquático, esqui acrobático, esqui fora de pista, alpinismo, escalada livre (free climbing), rafting, bungee jumping, para além dos desportos praticados profissionalmente ou que implique em remuneração direta ou indireta.

Para além disso, estão excluídos do seguro:

- os acidentes ocorridos a bordo do navio [cruzeiro] e, de qualquer maneira, a bordo de qualquer embarcação;
- as consequências do acidente que levem à síndrome da imunodeficiência adquirida (SIDA).

#### Crítérios de liquidação

A Europ Assistance pagará:

- a) a indemnização pela morte ou invalidez permanente até mesmo caso se verifiquem sucessivamente ao vencimento do seguro, mas no prazo de um ano a contar do dia do acidente;
- b) a indemnização somente para as consequências diretas, exclusivas e objetivamente constatáveis do acidente, que sejam independentes de condições físicas ou patológicas pré-existentes ou que sobrevierem em relação ao acidente;
- c) o valor do dano, acordando-o diretamente com o Contraente ou com uma pessoa designada pelo mesmo. Caso não se chegue a um acordo, cada uma das Partes poderá propor que a questão seja resolvida por um ou mais árbitros, que deverão ser nomeados com um ato específico;
- d) em caso de morte, o valor segurado aos beneficiários;
- e) a indemnização não será cumulável com aquele por invalidez permanente. Caso após o pagamento de uma indemnização por invalidez permanente o Segurado morra em razão do mesmo acidente, a Europ Assistance pagará aos beneficiários somente a diferença entre a indemnização por morte – caso seja superior – e aquele já pago por invalidez permanente;
- f) em caso de invalidez permanente total, o valor segurado;
- g) em caso de invalidez permanente parcial, a indemnização calculada com base no valor segurado em proporção ao grau de invalidez permanente, que será verificado segundo os critérios e os percentuais previstos pela Portaria nº 679/2009, de 25 de Junho que modifica a Portaria nº 377/2008

#### Franquia

Não terá direito à indemnização por invalidez permanente quando esta for equivalente ou inferior a 5% do total. Caso seja maior que tal percentual, a indemnização será paga somente em relação à parte excedente.

#### Beneficiários

Herdeiros legítimos e/ou testamentários.

#### ASSISTÊNCIA PARA OS FAMILIARES QUE TENHAM FICADO EM CASA

##### Objeto

Em caso de doença imprevista ou acidente ocorrido aos genitores, ao cônjuge/convivente, filhos, irmãos, irmãs, sogros, genros, noras, avós que tenham ficado em casa em Portugal (definidos a seguir como “familiar”) do Segurado em viagem, a Europ Assistance através da Estrutura Organizacional, organizará e fornecerá, 24 horas por dia, as seguintes prestações:

**Consultoria médica telefónica**, a Europ Assistance disponibilizará, 24 horas por dia, os médicos da Estrutura Organizacional para qualquer informação ou sugestão de caráter médico-sanitário. Especifica-se que tal prestação não fornece um diagnóstico e baseia-se nas informações fornecidas à distância pelo “familiar”.

**Envio de um médico ao “parente”** das 20:00 às 08:00 e 24 horas por dia durante os finais de semana e feriados. Em caso de indisponibilidade imediata de um dos médicos convencionados, a Europ Assistance organizará, às próprias custas, a transferência para o pronto-socorro mais próximo.

**ADVERTÊNCIA:** Em caso de emergência, o “familiar” deverá contactar os órgãos oficiais de socorro (Serviço 118). A Europ Assistance não poderá substituir-se nem constituir-se como alternativa ao serviço público de primeiros socorros.

**Reembolso despesas médicas** – A Europ Assistance, em caso de acidente ou doença imprevista do “familiar” do Segurado, reembolsará as despesas médicas arcadas até ao máximo de €1.300,00.

#### Estão excluídas da garantia as:

- despesas para tratamento ou eliminação de defeitos físicos ou malformações congénitas, para aplicações de caráter estético, para cuidados de enfermagem, fisioterápicos, termais e de emagrecimento, tratamentos odontológicos (com exceção daqueles em caso de acidente);
- despesas para a compra e reparação de óculos, lentes de contato, as despesas para próteses e/ou aparelhos ortopédicos (com exceção daqueles em razão de acidente);
- consultas para controlo.

**Transporte em ambulância**, em caso de necessidade ou com o parecer do Médico, para a transferência do “familiar” até ao Hospital mais próximo.

**Cuidados de Enfermagem** – Caso o “Familiar” do Segurado, após o Acidente ou Doença, necessite, no prazo de 30 dias sucessivos à data em que receber a alta, de cuidados de enfermagem, desde que prescritos pelo médico e relativos à patologia em razão da qual o Familiar Segurado teve que ser Internado, numa Instituição de cuidados desde que situada em Portugal, a Europ Assistance, após o acordo entre o médico plantonista da Estrutura Organizacional e o médico do Familiar Segurado, providenciará o envio de um enfermeiro que faça parte da própria Rede convencionada junto à Residência do Familiar do Segurado em Portugal. A Europ Assistance assumirá, para além das despesas de organização e prestação do serviço, com os honorários dos enfermeiros até a um máximo de €500,00 por sinistro e por toda a duração do cruzeiro do Segurado.

**Envio de medicamentos a domicílio** – A Estrutura Organizacional garantirá, 24 horas por dia, a busca e a entrega dos medicamentos. Caso seja necessária a receita médica, o pessoal encarregado passará primeiramente no domicílio do Segurado e, em seguida, na farmácia. **O Segurado deverá pagar apenas o medicamento.**

**Gestão gratuita da hora marcada** – A Estrutura Organizacional disponibilizará o próprio banco de dados relativo à rede de saúde conveniada. Os familiares do Segurado poderão contactar a Estrutura Organizacional caso necessitem de informações ou de uma hora marcada para um exame, uma consulta ou um Internamento. Em função das exigências específicas relativas ao tipo de consulta ou exame a ser efetuado, o dia e a hora desejada, a zona e a tarifa, a Estrutura Organizacional selecionará, utilizando o banco de dados, os médicos e/ou os centros conveniados que atendem às necessidades dos familiares do Segurado e, em virtude dos canais preferenciais de acesso, marcará a hora em nome e por conta dos mesmos.

**Rede de saúde conveniada** – A Estrutura Organizacional permitirá o uso da própria Rede de Saúde Conveniada Nacional, composta por clínicas, poliambulatorios, consultórios médicos e clínicas para consultas especializadas, exames de diagnóstico ou de laboratório e internamentos, tudo com tarifas acordadas e com desconto, por meio de um canal preferencial de acesso.

#### TRANSFERÊNCIA SEGURA – Assistência veículo

##### Objeto

Em caso de avaria ou danos, ocorridos durante a circulação normal em vias públicas, ao veículo utilizado para chegar até ao local de saída do cruzeiro, a Europ Assistance, através da Estrutura Organizacional, organizará e fornecerá, 24 horas por dia, os seguintes serviços:

Assistência em estrada com reboque do veículo do local do evento até à oficina equipada mais próxima.

Para além disso, **caso o tempo seja suficiente para efetuar o embarque**, será possível pegar um táxi, após a assistência em estrada efetuada pela Europ Assistance, para permitir que o Segurado chegue ao local de saída do cruzeiro – A Europ Assistance reembolsará ao Segurado até ao valor de €300,00.

Reembolso das despesas de custódia do veículo até ao retorno do Segurado do Cruzeiro – A Europ Assistance reembolsará ao Segurado até ao valor máximo de €25,00 por dia, e por toda a duração do cruzeiro.

Antecipação das despesas de reparação – A Europ Assistance providenciará a eventual antecipação dos custos de compra das peças de troca, no limite de €1.000,00, com exclusivamente uma garantia bancária prévia.

Entrega do veículo ao retornar do cruzeiro junto ao porto de chegada – caso as reparações possam ser efetuadas durante o período do cruzeiro e com uma solicitação específica e autorização do Segurado.

Veículo de substituição – (em alternativa à prestação Entrega do veículo) – caso as reparações não possam ser efetuadas durante o período do cruzeiro, a Europ Assistance disponibilizará ao Segurado, ao término do cruzeiro, um veículo em locação de cilindradas não superiores a 1.600 c.c. (segundo as disponibilidades locais), para lhe permitir o retorno à sua residência/domicílio.

##### caso o tempo não seja suficiente para efetuar o embarque

Reembolso das despesas do Segurado e dos passageiros à residência/domicílio, até ao valor de €300,00.

Reembolso das despesas de transferência do veículo até à oficina escolhida pelo segurado até ao valor de €500,00.

## GARANTIAS DE SEGURO – APÓLICE EARLY BOOKING IB16280PTEB

Todos os participantes que aderiram à apólice EARLY BOOKING IB16280PTEB, pagando o respectivo prémio, têm o direito a todas as extensões das garantias “Anulação Viagem” e “Assistência Casa”.

Para as coberturas integrativas, a normativa indicada abaixo substitui integralmente as disposições dos artigos:

- Anulação da Viagem;
- Assistência Casa.

### ANULAÇÃO VIAGEM EARLY BOOKING (Qualquer motivo)

**Objeto**  
Caso o Segurado tenha que cancelar a viagem reservada, por motivos ou eventos imprevisíveis no momento da reserva, que afetem:

- diretamente o Segurado e/ou os seus familiares;
- diretamente o cotitular da empresa/escritório associado;
- indiretamente o Segurado e que anulem a finalidade de toda a viagem.

A Europ Assistance reembolsará a multa, aplicada contratualmente pela Contraente, incluídos os custos de gestão do processo, o reajuste do combustível e os vistos (com exclusão dos prémios de seguro, das taxas aeroportuárias e das taxas de embarque e desembarque):

- ao Segurado, e desde que segurados e inscritos no mesmo processo;
- aos familiares com quem convive;
- a um dos seus acompanhantes de viagem.

Em caso de mais Segurados inscritos na viagem conjunta e simultaneamente, em caso de ausência de outras pessoas do mesmo núcleo familiar que convive com o Segurado, este último indicará uma única pessoa como “acompanhante de viagem”.

### Critérios de pagamento e descoberto

O Segurado poderá escolher um dos seguintes critérios de pagamento:

1. A Europ Assistance reembolsará a multa de anulação:

- em caso de renúncia forçada à viagem em razão de hospitalização (excluídos o Hospital de dia e Pronto-Socorro) ou falecimento, a multa será reembolsada sem a aplicação de nenhum descoberto;
- em caso de renúncia provocada por outros fatores, para os quais o Segurado não é obrigado a fornecer justificativas documentáveis, a multa será reembolsada de acordo com os seguintes critérios:

a) para os demais fatores de ordem médica sem internamento numa instituição de cuidados, com a dedução de um descoberto:

- de 15%, com um mínimo de €50,00, caso o Segurado efetue a denúncia do sinistro telefonicamente ou por meio da internet até às 0:00 horas do dia sucessivamente a contar do evento que provoque a renúncia à viagem;
- de 30%, com um mínimo de €50,00, caso a denúncia do sinistro não seja efetuada telefonicamente ou por meio da internet ou caso a denúncia telefónica ou através da internet não tenha sido efetuada até às 0:00 horas do dia sucessivamente a contar do evento que provoque a renúncia à viagem.

Em todo caso, caso não seja possível que a Europ Assistance verifique, por meio de um médico encarregado pela mesma, o estado de saúde da pessoa cuja enfermidade levou à renúncia, será aplicado um descoberto de 30%.

b) para todos os fatores que não sejam de ordem médica, com a dedução de um descoberto:

- de 20%, com um mínimo de €50,00, caso o Segurado efetue a denúncia do sinistro telefonicamente ou por meio da internet até às 0:00 horas do dia sucessivamente a contar do evento que provoque a renúncia à viagem;
- de 30%, com um mínimo de €50,00, caso a denúncia do sinistro não seja efetuada telefonicamente ou por meio da internet ou caso a denúncia telefónica ou através da internet não tenha sido efetuada até às 0:00 horas do dia sucessivamente a contar do evento que provoque a renúncia à viagem.

2. Europ Assistance reembolsará os custos do cancelamento no caso indicado no item 11.2.1 sem a aplicação de nenhuma taxa de franquia pela emissão do bônus, após o recebimento do “PEDIDO DE BÔNUS/VOUCHER (indenização para a garantia de cancelamento)” descrita na página 9 das Condições do Seguro Mod. IB16280PTEB Ed.10/2016 devidamente preenchida pelo Segurado.

O pedido poderá ser feito unicamente ao registrar a reclamação nos termos do Art. 23 das Condições do Seguro Mod. IB16280PTEB Ed.10/2016. Caso contrário, não poderá ser feito e, portanto, a Europ Assistance emitirá o reembolso conforme o disposto no Art. 11.2.1 anterior.

O bônus é nominal e não poderá ser vendido e/ou transferido, não poderá ser modificado nem trocado por dinheiro, não poderá ser utilizado de nenhuma outra maneira que não seja para comprar/reservar um cruzeiro Costa.

O bônus só poderá ser usado para adquirir um novo cruzeiro Costa através dos canais de venda e com os métodos previstos pela Costa Crociere S.p.A.

O bônus deverá ser utilizado no prazo de 12 (doze) meses a partir da data de emissão. Se não tiver sido utilizado durante esse período, a indenização será paga de acordo com um pedido simples, aplicando a taxa de franquia prevista no Art. 11.2.1.

Se o bônus não tiver sido utilizado, por favor, note que as novas condições de tempo limite de uso previstos no previstas nos termos da legislação aplicável, serão as do primeiro dia depois do vencimento da data de vigência do bônus.

Exclusões (para integrar as exclusões comuns dispostas pelo art. EXCLUSÕES COMUNS)

A Europ Assistance não reembolsará em caso de:

- falência do transportador ou de qualquer outro fornecedor;
- epidemias que tenham característica de pandemia (declarada pela OMS), de gravidade e infectividade que impliquem numa elevada mortalidade ou que exijam medidas restritivas para reduzir o risco de transmissão à população civil. Somente a título exemplificativo e não limitativo: fecho de escolas e áreas públicas, limitação de transportes públicos na cidade e limitação ao transporte aéreo.
- quarentenas;
- causas que não sejam de ordem médica, de conhecimento do Segurado no momento da reserva;
- arras ou adiantamentos não justificados por documentos fiscais de multa.

Valor máximo segurável

O valor máximo é de €30.000,00 por pessoa. Em todo caso, o capital máximo é de €60.000,00 por cabina.

### ASSISTÊNCIA CASA

**Objeto**

**Envio de um serralheiro para intervenções em emergência**

Caso o Segurado necessite de um serralheiro em caso de furto ou tentativa de furto, perda ou ruptura das chaves, avaria da fechadura que impossibilitem o acesso à residência ou que comprometam o funcionamento da porta de maneira tal que não garanta a segurança dos locais, a Estrutura Organizacional providenciará o envio de um serralheiro, 24 horas por dia, até mesmo nos finais de semana ou feriados.

**Valor máximo**

A Europ Assistance arcará com as despesas para a saída e a mão de obra até ao valor máximo de €200,00 por sinistro.

**Exclusões**

Estão excluídos os custos relativos aos materiais necessários para as reparações que deverão ser pagas pelo Segurado.

**Envio de um canalizador para intervenções em emergência**

Caso o Segurado necessite de um canalizador após o alagamento, infiltração, falta de água ou falta de descarga do esgoto em razão de ruptura, entupimento, avaria da tubagem fixa da instalação hidráulica, a Estrutura Organizacional providenciará o envio de um canalizador, 24 horas por dia, até mesmo durante os finais de semana e feriados.

**Valor máximo**

A Europ Assistance assumirá com as despesas para a saída e a mão de obra até ao valor máximo de €200,00 por sinistro.

**Exclusões**

Estão excluídos:

- os sinistros em razão de avarias de torneiras e tubagens móveis conectadas ou não a qualquer equipamento (por exemplo máquina de lavar roupa);
- os sinistros em razão da interrupção do fornecimento por parte da entidade fornecedora;
- os sinistros em razão da ruptura das tubagens móveis das instalações hidráulicas;
- os sinistros em razão de negligência do Segurado;
- os custos relativos aos materiais necessários para as reparações que deverão ser pagas pelo Segurado.

**Envio de um electricista para intervenções de emergência**

Caso o Segurado necessite de um electricista em caso de falta de corrente elétrica em todos os ambientes da casa em razão da avaria dos interruptores, das tomadas ou nas instalações de distribuição interna, a Estrutura Organizacional providenciará o envio de um electricista, 24 horas por dia, até mesmo nos finais de semana e feriados.

**Valor máximo**

A Europ Assistance arcará com as despesas para a saída e a mão de obra até ao valor máximo de €200,00 por sinistro.

#### Exclusões

Estão excluídos:

- os sinistros em razão de curto-circuito por contatos falsos provocados pelo Segurado;
- os sinistros em razão da interrupção do fornecimento por parte da entidade fornecedora;
- os sinistros em razão de avarias no cabo de alimentação dos ambientes da casa a montante e a jusante do contador;
- os custos relativos aos materiais necessários para as reparações que deverão ser pagas pelo Segurado.

Exclusões (para integrar as exclusões comuns dispostas pelo art. EXCLUSÕES COMUNS)

Estão excluídos os sinistros provocados e que dependem de:

- a. desgaste ou manutenção insuficiente;
- b. defeitos de conhecimento do Segurado, para além daqueles dos quais deverá responder, por lei ou por contrato, o fabricante ou o fornecedor;
- c. os sinistros ocorridos em ocasião da montagem e desmontagem não relacionados a trabalhos de manutenção ou revisão, para além dos danos que ocorrerem durante as operações de teste ou de ensaio;
- d. gelo, humidade, estilicídio, manutenção ausente ou insuficiente, com exceção dos casos de incêndio, explosão e estouro;
- e. tudo o que não for expressamente indicado em cada prestação.

#### Limitação de responsabilidade

A Europ Assistance não será responsabilizada pelos danos provocados pela intervenção das Autoridades do País no qual foi prestada a assistência ou conseguintes a qualquer outra circunstância fortuita e imprevisível.

#### APÓLICE EARLY BOOKING IB16280PTEB TABELA RESUMO DAS PRESTAÇÕES E DOS CAPITAIS SEGURADOS

GARANTIAS		VALORES MÁXIMOS/CAPITAIS
Assistência Sanitária (até mesmo com avião ambulância “mundo inteiro”)		
Despesas médicas, hospitalares e cirúrgicas	Total	€ 58.200
Com os seguintes limites:		
- hospitalar com pagamento direto		€ 50.000
- hospitalar com internamento a bordo e pagamento direto		€ 5.000
- transporte do local do evento ao centro médico		€ 2.000
- outras despesas reembolsáveis		€ 1.000
- tratamentos odontológicos urgentes		€ 200
Anulação Viagem	Custo total da viagem Máx € 30.000 por pessoa Em todo caso, máx €60.000 por cabina	
Anulação Excursões (reservadas antes)		70% do Valor
Bagagem	Dano	€ 2.600
	Compra itens de 1ª necessidade	€ 400
Acidentes “passeios e excursões”	Falecimento	€ 25.000
	I.P.	€ 25.000
Responsabilidade Civil do Viajante	Danos a objetos/Animais	€ 25.000
	Danos a pessoas	€100.000
Assistência Jurídica	Jurídica	€ 5.000
	Fiança	€ 25.000
Atraso do voo Ida e Volta > 8 h – Indemnização		€ 150
Atraso do voo Ida e Volta > 8 h – Reembolso cruzeiro (em caso de atraso que impeça a subida a bordo em tempo)		Pro rata 75%
Interrupção Cruzeiro	Pro rata máx	€ 5.200
Assistência para os Familiares que ficaram em casa		ver detalhe garantias
Transferência Segura – Assistência Veículo		ver detalhe garantias
Assistência Casa		ver detalhe garantias

#### GARANTIAS DE SEGURO – APÓLICE MULTI-RISCOS BÁSICA IB16280PTBC

#### ANULAÇÃO DA VIAGEM

#### Objeto

A Europ Assistance reembolsará a multa (incluídas as excursões reservadas, excluídos os custos de gestão do processo, os prémios de seguro, as taxas aeroportuárias, as taxas de embarque e desembarque e os vistos), aplicada contratualmente pela Costa Crociere em razão da renúncia da viagem provocada por uma das seguintes circunstâncias, involuntárias e imprevisíveis no momento da reserva:

- a) doença, acidente ou falecimento
  - do Segurado ou de um seu familiar;
  - do cotitular da empresa ou do escritório associado;
  - do responsável direto;
- b) nomeação do Segurado como jurado ou sua convocação perante as Autoridades Judiciárias;
- c) danos materiais à residência do Segurado ou aos locais de propriedade onde exerce a atividade comercial, profissional ou industrial, após os danos materiais de gravidade tal para tornar necessária a sua presença;
- d) impossibilidade de ir até ao local de saída do cruzeiro após:
  - acidente e/ou avaria ocorrido durante o trajeto ao meio de transporte de propriedade do segurado;
  - calamidades naturais declaradas pelas autoridades competentes;
  - desvio aéreo provocado por atos de pirataria aérea;
- e) motivos profissionais que impeçam o uso de férias planeadas pelo Segurado após:
  - demissão;
  - nova contratação;
- f) robo dos documentos do Segurado necessários para sair do país, caso seja comprovada a impossibilidade material de refazê-los em tempo útil para a saída;
- g) a variação da data:
  - da sessão de exames escolares ou de habilitação ao exercício da atividade profissional;
  - de participação a um concurso público;
  - do matrimónio;
- h) convocação para o serviço militar ou chamada em serviço após crises internacionais.

A Europ Assistance reembolsará a multa cobrada:

- ao Segurado;
- e, desde que segurados e inscritos no mesmo processo:
- a todos os seus familiares;
  - a um dos seus companheiros de cruzeiro. Em caso de inscrição simultânea de um grupo composto por participantes, o Segurado que anular a viagem poderá indicar uma única pessoa como companheira de cruzeiro.

#### Descoberto

O reembolso da multa será efetuado de acordo com os termos da apólice e até à concorrência do capital segurado:

- a) nenhum descoberto em caso de renúncia ao cruzeiro provocado por:
  - falecimento;
  - internamento numa instituição de cuidados de duração de 24 horas consecutivas, no mínimo (Hospital de dia e Pronto Socorro excluídos);
- b) para os demais fatores de ordem médica sem internamento numa instituição de cuidados, com a dedução de um descoberto:
  - b.1 de 15%, com um mínimo de €50,00, caso o Segurado efetue a denúncia do sinistro telefonicamente ou por meio da internet até às 0:00 horas do dia sucessivamente a contar do evento que provoque a renúncia à viagem;
  - b.2 de 30%, com um mínimo de €50,00, caso a denúncia do sinistro não seja efetuada telefonicamente ou por meio da internet ou caso a denúncia telefónica ou através da internet não tenha sido efetuada até às 0:00 horas do dia sucessivamente a contar do evento que provoque a renúncia à viagem. Em todo caso, caso não seja possível que a Europ Assistance verifique, por meio de um médico de confiança da mesma, o estado de saúde da pessoa cuja enfermidade levou à renúncia, será aplicado um descoberto de 30%.
- c) para todos os fatores que não sejam de ordem médica, com a dedução de um descoberto:
  - c.1 de 20%, com um mínimo de €50,00, caso o Segurado efetue a denúncia do sinistro telefonicamente ou por meio da internet até às 0:00 horas do dia sucessivamente a contar do evento que provoque a renúncia à viagem;
  - c.2 de 30%, com um mínimo de €50,00, caso a denúncia do sinistro não seja efetuada telefonicamente ou por meio da internet ou caso a denúncia telefónica ou através da internet não tenha sido efetuada até às 0:00 horas do dia sucessivamente a contar do evento que provoque a renúncia à viagem.

Exclusões (para integrar as exclusões comuns dispostas pelo art. EXCLUSÕES COMUNS)

Está excluída do seguro qualquer consequência decorrente de:



a) condições ou eventos que possam provocar a anulação caso já subsistiam e que eram de conhecimento do Segurado no momento da reserva;  
 b) doenças evolutivas de carácter irreversível diagnosticadas antes da reserva da viagem.  
 Em todo caso, está incluída no seguro qualquer consequência decorrente de patologias inerentes ao estado de gravidez ou de recaídas imprevisíveis de patologias pré-existentes no momento da inscrição à viagem que não tenham um carácter evolutivo ou crónico.

#### Disposições e Limitações

A validade da garantia é subordinada às seguintes disposições e limites de ressarcimento:

a) caso o cruzeiro seja anulado num momento sucessivo ao verificar-se um dos eventos contratualmente previstos, a Europ Assistance reembolsará as multas existentes à data em que tal evento se verificou. **A maior multa cobrada deverá ser arcada pelo Segurado;**

b) caso o Segurado encontre-se inscrito no mesmo cruzeiro com duas ou mais pessoas, não familiares, ou com um grupo pré-constituído ou com outros núcleos familiares, em caso de anulação, **a garantia será aplicada, para além do Segurado envolvido diretamente pelo evento e dos seus familiares, será aplicada também para um dos acompanhantes de viagem;**

c) A Europ Assistance tem o direito de sub-entrar na posse das passagens não utilizadas, reservando-se o direito de reduzir a indemnização de um valor equivalente às recuperações efetuadas pelo Segurado.

**Valor máximo segurável**

O capital máximo é de €30.000,00 por pessoa. Em cada caso, o capital máximo segurável é de €60.000,00 por cabina.

**APÓLICE MULTI-RISCOS BÁSICA IB16280PTBC TABELA RESUMO DAS PRESTAÇÕES E DOS CAPITALS SEGURADOS**

GARANTIAS		VALORES MÁXIMOS/CAPITAIS	
Assistência Sanitária (até mesmo com avião ambulância “mundo inteiro”)		ver detalhe garantias	
Despesas médicas, hospitalares e cirúrgicas	Total	€ 58.200	
Com os seguintes limites:			
- hospitalar com pagamento direto		€ 50.000	
- hospitalar com internamento a bordo e pagamento direto		€ 5.000	
- transporte do local do evento ao centro médico		€ 2.000	
- outras despesas reembolsáveis		€ 1.000	
- tratamentos odontológicos urgentes		€ 200	
Anulação Viagem	Custo total da viagem	Máx € 30.000 por pessoa	
		Em todo caso, máx €60.000 por cabina	
Anulação Excursões (reservadas antes)		70% do Valor	
Bagagem	Dano	€ 2.600	
	Compra itens de 1ª necessidade	€ 400	
Acidentes “passeios e excursões”	Falecimento	€ 25.000	
	I.P.	€ 25.000	
Responsabilidade Civil do Viajante	Danos a objetos/Animais	€ 25.000	
	Danos a pessoas	€100.000	
Assistência Jurídica	Jurídica	€ 5.000	
	Fiança	€ 25.000	
Atraso do voo Ida e Volta > 8 h – Indemnização		€ 150	
Atraso do voo Ida e Volta > 8 h – Reembolso cruzeiro (em caso de atraso que impeça a subida a bordo em tempo)		Pro rata 75%	
Interrupção Cruzeiro	Pro rata máx	€ 5.200	
Assistência para os Familiares que ficaram em casa		ver detalhe garantias	
Transferência Segura – Assistência Veículo		ver detalhe garantias	

#### GARANTIAS DE SEGURO – APÓLICE MULTI-RISCOS TOP IB16280PTTOP

Todos os Participantes que aderirem à apólice MULTI-RISCOS TOP IB16280PTTOP pagando o respectivo prémio têm o direito a todas as garantias previstas pela apólice MULTI-RISCOS BÁSICA IB16280PTBC, com a extensão das garantias “Anulação Viagem” e “Pagamento das Despesas Hospitalares e Cirúrgicas”.

Para as coberturas integrativas, a normativa indicada abaixo substitui integralmente as disposições dos artigos:

– Anulação da Viagem;

– Pagamento direto das despesas hospitalares e cirúrgicas das condições de seguro da apólice MULTI-RISCOS BÁSICA IB16280PTBC.

**ANULAÇÃO VIAGEM TOP (Qualquer Motivo Documentável)**

**Objeto**

A Europ Assistance reembolsará a multa (incluídas as excursões reservadas, excluídos os custos de gestão do processo, os prémios de seguro, as taxas aeroportuárias, as taxas de embarque e desembarque e os vistos) aplicada contratualmente pela Costa Crociere em razão da renúncia à viagem provocada por qualquer causa ou evento imprevisível, documentável e independente da vontade das pessoas envolvidas, que afetem diretamente o Segurado, um seu familiar, o cotitular da empresa/escritório associado ou o cão ou o gato de propriedade documentada do Segurado. A Europ Assistance reembolsará a multa cobrada:

– ao Segurado;

e, desde que segurados e inscritos no mesmo processo:

– a todos os seus familiares;

– a um dos seus acompanhantes de cruzeiro. **Em caso de inscrição simultânea de um grupo composto por participantes, o Segurado que anular a viagem poderá indicar uma única pessoa como acompanhante de cruzeiro.**

**Descoberto**

O reembolso da multa será efetuado de acordo com os termos da apólice e até à concorrência do capital segurado:

a) **nenhum descoberto** em caso de renúncia ao cruzeiro provocado por:

– falecimento;

– internamento numa instituição de cuidados de duração de 24 horas consecutivas, no mínimo (Hospital de dia e Pronto Socorro excluídos);

b) para os demais fatores de ordem médica sem internamento numa instituição de cuidados, com a dedução de um descoberto:

b.1 de 15%, com um mínimo de €50,00, caso o Segurado efetue a denúncia do sinistro telefonicamente ou por meio da internet até às 0:00 horas do dia sucessivamente a contar do evento que provoque a renúncia à viagem;

b.2 de 30%, com um mínimo de €50,00, caso a denúncia do sinistro não seja efetuada telefonicamente ou por meio da internet ou caso a denúncia telefónica ou através da internet não tenha sido efetuada até às 0:00 horas do dia sucessivamente a contar do evento que provoque a renúncia à viagem. Em todo caso, caso não seja possível que a Europ Assistance verifique, por meio de um médico de confiança da mesma, o estado de saúde da pessoa cuja enfermidade levou à renúncia, será aplicado um descoberto de 30%.

c) para todos os fatores que não sejam de ordem médica, com a dedução de um descoberto:

c.1 de 20%, com um mínimo de €50,00, caso o Segurado efetue a denúncia do sinistro telefonicamente ou por meio da internet até às 0:00 horas do dia sucessivamente a contar do evento que provoque a renúncia à viagem;

c.2 de 30%, com um mínimo de €50,00, caso a denúncia do sinistro não seja efetuada telefonicamente ou por meio da internet ou caso a denúncia telefónica ou através da internet não tenha sido efetuada até às 0:00 horas do dia sucessivamente a contar do evento que provoque a renúncia à viagem.

**Exclusões (para integrar as exclusões comuns dispostas pelo art. EXCLUSÕES COMUNS)**

Está excluída do seguro qualquer consequência decorrente de:

a) causas ou eventos não documentáveis objetivamente;

b) causas que não sejam de ordem médica, de conhecimento do Segurado no momento da reserva.

**Disposições e Limitações**

A validade da garantia é subordinada às seguintes disposições e limites de ressarcimento:

a) caso o cruzeiro seja anulado num momento sucessivo ao verificar-se um dos eventos contratualmente previstos, a Europ Assistance reembolsará as multas existentes à data em que tal evento se verificou. **A maior multa cobrada deverá ser arcada pelo Segurado;**

b) caso o Segurado encontre-se inscrito no mesmo cruzeiro com duas ou mais pessoas, não familiares, ou com um grupo pré-constituído ou com outros núcleos familiares, em caso de anulação, **a garantia será aplicada, para além do Segurado envolvido diretamente pelo evento e dos seus familiares, será aplicada também para um dos companheiros de viagem;**

c) A Europ Assistance tem o direito de sub-entrar na posse das passagens não utilizadas, reservando-se o direito de reduzir a indemnização de um valor equivalente às recuperações efetuadas pelo Segurado.

**Valor máximo segurável**

O capital máximo é de €12.000,00 por pessoa e €60.000,00 por cabina.

**ASSISTÊNCIA SANITÁRIA E DESPESAS MÉDICAS**

**Objeto garantia Despesas Médicas**

O pagamento direto até €100.000,00 das despesas hospitalares e cirúrgicas.

Sem o prejuízo das disposições dos demais artigos que regulamentam a garantia Assistência sanitária e Despesas médicas.

**APÓLICE MULTI-RISCOS TOP IB16280PTTOP TABELA RESUMO DAS PRESTAÇÕES E DOS CAPITAIS SEGURADOS**

GARANTIAS		VALORES MÁXIMOS/CAPITAIS	
<b>Assistência Sanitária (até mesmo com avião ambulância “mundo inteiro”)</b>			
Despesas médicas, hospitalares e cirúrgicas	Total	€	108.200
Com os seguintes limites:			
- hospitalar com pagamento direto		€	100.000
- hospitalar com internamento a bordo e pagamento direto		€	5.000
- transporte do local do evento ao centro médico		€	2.000
- outras despesas reembolsáveis		€	1.000
- tratamentos odontológicas urgentes		€	200
Anulação Viagem	Custo total da viagem		
	Máx € 12.000 por pessoa		
	Em todo caso, máx €60.000 por cabina		
Anulação Excursões (reservadas antes)			70% do Valor
Bagagem	Dano	€	2.600
	Compra itens de 1ª necessidade	€	400
Acidentes “passeios e excursões”	Falecimento	€	25.000
	I.P.	€	25.000
Responsabilidade Civil do Viajante	Danos a objetos/Animais	€	25.000
	Danos a pessoas	€	100.000
Assistência Jurídica	Jurídica	€	5.000
	Fiança	€	25.000
Atraso Avião voo Ida e Volta > 8 h – Indemnização		€	150
Atraso Avião voo Ida e Volta > 8 h – Reembolso cruzeiro (em caso de atraso que impeça a subida a bordo em tempo)			Pro rata 75%
Interrupção Cruzeiro	Pro rata máx	€	5.200
Assistência para os Familiares que ficaram em casa			ver detalhe garantias
Transferência Segura – Assistência Veículo			ver detalhe garantias

#### DENÚNCIA DE SINISTROS

Seção comum às apólices EARLY BOOKING IB16280PTEB – MULTI-RISCOS BÁSICA IB16280PTBC – MULTI-RISCOS TOP IB16280PTTOP

#### OBRIGAÇÕES EM CASO DE SINISTRO

Para um resumo das disposições do presente artigo, remete-se ao Esquema sintético modalidade de denúncia dos sinistros.

#### ADVERTÊNCIA - ANTES DA SAÍDA DO CRUZEIRO

Anulação Viagem EARLY BOOKING, Anulação Viagem e Anulação Viagem TOP

O Segurado (ou quem o representa) deverá, ao verificar-se o evento, anular imediatamente o cruzeiro junto à Costa Crociere diretamente ou através da agência onde foi reservado e

– até às 0:00 horas do dia sucessivo àquele em que o evento ocorreu, enviar a denúncia à Europ Assistance – com as seguintes modalidades alternativas:

– Telefone ao nº +351213665290 ativo 24 horas por dia

– Internet no sítio [www.roleurop.com/costa](http://www.roleurop.com/costa)

– Email: [claimscosta@roleurop.com](mailto:claimscosta@roleurop.com)

– Fax +34915149950

Indicar sempre:

– número do cartão Europ Assistance;

– nome, apelido, endereço, NIF e número de telefone das pessoas que renunciam ao cruzeiro;

– circunstâncias, data e motivo da renúncia (em caso de doença, especificar tipo de doença, eventuais diagnósticos e prognósticos);

– data de saída prevista;

– valor do cruzeiro por pessoa;

– número de reserva (Processo N°) indicado na confirmação de reserva enviada pela Costa Crociere S.p.A. junto à agência antes do cruzeiro;

– local onde poderão ser encontrados o Segurado e as eventuais pessoas afetadas pelos eventos segurados indicados acima, para permitir a averiguação por parte do médico de confiança da Europ Assistance especificando:

**tipo de patologia, início e término da patologia ou tipo de evento segurado.**

**Para a opção do BÔNUS/VOUCHER:**

Comunicar o pedido via web:

– Selecionar a opção correspondente na seção específica.

Outros métodos de comunicar o pedido:

– Anexar o “PEDIDO DE BÔNUS (indemnização para a garantia de cancelamento)” descrita na página 9 das Condições do Seguro Mod.IB16280PTEB Ed.10/2016, devidamente preenchida.

Após a denúncia, será comunicado ao segurado o número de sinistro que deverá ser indicado como referência nas sucessivas comunicações à Europ Assistance

#### ADVERTÊNCIA - EM CASO DE NECESSIDADE DURANTE O CRUZEIRO

• Assistência de Saúde / Hospitalização

• Assistência Jurídica

• Assistência para os familiares que tenham ficado em casa

• Assistência para Veículos - Transferência Segura

• Assistência Casa (somente para a apólice Early Booking)

O Segurado (ou quem em nome dele) deverá contactar a Estrutura Organizacional, ativa 24 horas por dia, o ano inteiro, através do número de telefone indicado no Certificado de Seguro a ser impresso antes de sair.

Indicar sempre:

– número do cartão Europ Assistance;

– circunstâncias e local do evento;

– sobrenome, nome e número de telefone para entrar em contato com o Segurado.

#### ADVERTÊNCIAS - PEDIDO DE REEMBOLSO PARA AS GARANTIAS

• Bagagem

• Despesas Médicas assumidas diretamente [não conseguintes a internamento]

• Anulação Excursões

• Interrupção cruzeiro

• Atraso do voo

• RCT

• Acidentes

Ao retornar ao domicílio, o Segurado deverá fazer a denúncia à Europ Assistance através das seguintes modalidades:

– Telefone +351 213665290 ativo 24 horas por dia (com exceção das Garantias RCT e Acidentes)

– Internet no sítio [www.roleurop.com/costa](http://www.roleurop.com/costa) (com exceção das Garantias RCT e Acidentes)

– Email: [claimscosta@roleurop.com](mailto:claimscosta@roleurop.com)

– Correio – Europ Assistance – Departamento Pagamento Sinistros – P.O. Box 36347 28020 Madrid - Espanha

– Fax +34 915149950

Indicar sempre:

– número do cartão Europ Assistance;

– circunstâncias do evento;

– dados pessoais, NIF e número de telefone;

Utilizando a modalidade “Correio e/ou fax”, não se tem acesso ao procedimento Quick, que prevê o reembolso no prazo de 15/30 dias a contar do recebimento de toda a documentação completa. Enviar também sucessivamente toda a documentação indicada a seguir detalhadamente para cada garantia.

#### DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

##### Anulação EARLY BOOKING

Sucessivamente à denúncia telefónica, por fax ou internet, enviar pelo correio para o Departamento Pagamento Sinistros – COSTA CROCIERE – P.O. Box 36347 28020 Madrid – Espanha

– em caso de Hospitalização: cópia em conformidade com o original da documentação clínica;

– em caso de falecimento: a certidão de óbito;

– cópia da ficha de inscrição ao cruzeiro, com os respectivos recibos de pagamento;

– cópia do Extrato de Multa expedido pela Costa Crociere S.p.A.;

– cópia dos documentos do cruzeiro, em original caso a multa seja total;

## **Para a opção do BÔNUS/VOUCHER:**

Comunicar o pedido via web:

- Selecionar a opção correspondente na seção específica.

Outros métodos de comunicar o pedido:

- Anexar o “PEDIDO DE BÔNUS (indenização para a garantia de cancelamento)” descrita na página 9 das Condições do Seguro Mod.IB16280PTEB Ed.10/2016, devidamente preenchida.

### **Anulação Viagem e Anulação Viagem TOP**

Sucessivamente à denúncia telefónica ou pela internet, enviar pelo correio para o Departamento Pagamento Sinistros – COSTA CROCIERE —P.O. Box 36347 28020 Madrid – Espanha

- documentação comprovativa da causa da renúncia, em original (caso seja de ordem médica, o certificado deve indicar a patologia e o endereço onde poderá ser encontrada a pessoa doente ou ferida);
- cópia da documentação que ateste a relação entre o Segurado e a eventual outra pessoa que levou à renúncia;
- em caso de Hospitalização: cópia em conformidade com o original da documentação clínica;
- em caso de falecimento: a certidão de óbito;
- cópia da ficha de inscrição ao cruzeiro, com os respectivos recibos de pagamento;
- cópia do Extrato de Multa expedido pela Costa Crociere S.p.A.;
- cópia dos documentos do cruzeiro, em original caso a multa seja total;

### **Anulação das excursões (reservadas contextualmente ao cruzeiro)**

- certificação médica que comprove a causa da renúncia às excursões, em original, que indique a patologia;
- cópia da documentação que ateste a relação entre o Segurado e a eventual outra pessoa que levou à renúncia;
- cópia da ficha de inscrição ao cruzeiro, com os respectivos comprovativos de pagamento, no qual estejam indicadas as excursões reservadas antes da saída.

### **Reembolso Despesas Médicas**

- certificação médica ou documentação que ateste o evento;
- original das despesas assumidas efetivamente.

### **Bagagem**

Em caso de não entrega ou de entrega atrasada por parte do Transportador Aéreo ou adulteração do conteúdo:

- relatório de irregularidade de bagagem (Property Irregularity Report) efetuado junto ao departamento aeroportuário específico (Lost and Found);
- cópia da passagem e do ticket da bagagem;
- cópia da carta de reclamação enviada ao Transportador Aéreo;
- resposta definitiva do Transportador Aéreo, que ateste a data e a hora da entrega atrasada e/ou a adulteração do conteúdo ou que a bagagem definitivamente não foi encontrada, além do valor pago em razão da sua responsabilidade;
- lista detalhada dos objetos subtraídos e não entregues, adquiridos de emergência;
- recibos de compra, em original dos bens pessoais adquiridos de emergência.

Em caso de danos:

- por parte do Transportador aéreo: relatório de dano à bagagem (Property Damage Report) efetuado junto ao departamento aeroportuário específico (Lost and Found) – em original;
- por parte de outro Transportador: certificado do dano emitido pela estrutura Costa Crociere competente – em original;
- fatura de reparação ou declaração de impossibilidade de reparação da bagagem danificada redigida em papel timbrado por parte de uma concessionária ou de um especialista do setor.

Em caso de roubo:

- cópia da denúncia apresentada à Autoridade competente do local onde o evento ocorreu, com a lista detalhada dos objetos subtraídos e o valor dos mesmos;

### **Interrupção Cruzeiro**

Extrato da reserva.

### **Atraso do voo**

- comunicação oficial da convocação que ateste o horário programado de saída do voo recebidos da Costa Crociere S.p.A. e sucessivas alterações.

Para além disso, somente em caso de ativação da **Garantia Reembolso de 75% do Cruzeiro**

- extrato da reserva;
- quitação do pagamento do cruzeiro.

A Costa Crociere S.p.A., por conta do Segurado, deverá apresentar a certificação escrita emitida pelo Transportador Aéreo, que ateste a causa e o efetivo atraso em relação ao voo programado.

### **Responsabilidade Civil Contra Terceiros (RCT)**

- pedido escrito da parte contrária, com a quantificação do dano;
- declaração formal de pré-existência de outras apólices estipuladas para garantir o mesmo risco.

### **Acidentes**

- certificado médico inicial e sucessivos acerca da evolução das lesões;
- caso o acidente tenha provocado a morte do Segurado ou quando esta ocorrer durante o período de tratamento, as pessoas que têm direito e/ou os beneficiários devem comunicar imediatamente à Europ Assistance

### **PARA ONDE ENVIAR TODA A DOCUMENTAÇÃO**

**para o Departamento Pagamento Sinistros – Europ Assistance – P.O. Box 36347 28020 Madrid – Espanha**  
**Importante para todas as garantias:**

- Enviar a documentação numa única solução e somente quando completa com todos os elementos requeridos – o envio parcial ou incompleto não possibilitará a definição do sinistro, que será efetuada somente com o recebimento de toda a documentação.
- Por denúncia se entende o aviso do sinistro que o segurado deve efetuar à Europ Assistance (diverso é o momento do envio da documentação).
- A Europ Assistance se reserva o direito de requerer todas as demais documentações úteis para o exame e as verificações que se tornarem necessárias.

### **MODALIDADE DE DENÚNCIA COSTA QUICK**

Estão excluídos do procedimento Quick os sinistros “Assistência”, “Acidentes” e “Responsabilidade Civil do Viajante” apresentados por meio dos canais de gestão tradicionais. Caso a denúncia dos sinistros seja efetuada exclusivamente por

- telefone ao nº +351 213665290 ativo 24 horas por dia
- Internet através do sítio [www.roleurop.com/costa](http://www.roleurop.com/costa)
- Email: [claimscosta@roleurop.com](mailto:claimscosta@roleurop.com)

A Europ Assistance garante a gestão e o encerramento do processo em 15 dias, em caso de envio da documentação completa pela internet, e em 30 dias em caso de envio de toda a documentação completa pelo correio/fax. Caso contrário, a Europ Assistance-se compromete a reembolsar um valor equivalente ao custo da apólice, sem considerar os impostos de seguro. No cálculo dos dias previstos para a gestão e a conclusão do sinistro, estão excluídos os prazos técnicos bancários relativos ao fluxo de pagamento e a Europ Assistance não é responsável pelos mesmos. No cálculo dos dias previstos para a gestão e a conclusão do sinistro, estão excluídos os prazos técnicos bancários relativos ao fluxo de pagamento e a Europ Assistance não é responsável pelos mesmos. Caso a denúncia seja efetuada por meio de canais diversos do telefone ou internet, o processo de pagamento será efetuado através dos canais de gestão tradicionais. A abertura de um sinistro através da Estrutura Organizacional de assistência está excluída do procedimento Quick e não será possível ativá-la sucessivamente. Os eventuais sinistros, com exceção das prestações de assistência, poderão ser denunciados à Europ Assistance até mesmo pelo correio (para o endereço indicado abaixo), mas neste caso, não será possível ter acesso ao procedimento “Quick”.

**IMPORTANTE!:** relativamente à garantia “Anulação Viagem”, consultar atentamente as modalidades específicas de denúncia do sinistro e dos descobertos aplicados na seção específica. Para a opção do BÔNUS/VOUCHER, Comunicar o pedido via web y seleccionar a opção correspondente na seção específica.

**Europ Assistance – P.O. Box 36347 28020 Madrid – Espanha**

### **“ILHA COSTA” – Serviço Informações:**

[o serviço não está ativo para a denúncia dos sinistros]

A Europ Assistance disponibiliza aos clientes Costa Crociere uma estrutura operacional 24 horas por dia para:

- fornecer informações concernentes às garantias do presente programa de seguro;
- fornecer informações sobre o que fazer em caso de sinistro;
- enviar por fax ou e-mail a normativa do Certificado de Seguro, se requerido pelo Segurado.

Número Ilha Costa +351 213665290 (opção 3)

### **MODALIDADE DE ESTIPULAÇÃO DOS PACOTES DE SEGURO**

- Em caso de adesão, cada Cliente/Viajante, no momento da reserva deverá efetuar o pagamento do prémio do seguro relativo ao custo individual da viagem (incluídas as excursões reservadas contextualmente), como determinado na “Tabela Prémios Individuais”, evidenciada a seguir e relativa ao pacote de seguro ao qual se adere.
  - Deverá ser segurado o valor total da viagem (incluídos os custos das excursões reservadas contextualmente).
- Caso o seguro cubra somente uma parte do custo da viagem, a Europ Assistance reembolsará a multa em razão de tal proporção (Artículo 94 Decreto-Lei n.º 72/2008, regra proporcional).

– A presente limitação não será aplicada caso o capital máximo segurável e segurado seja inferior ao custo do cruzeiro.

– O prémio de seguro não será separado do custo individual do cruzeiro, do qual é parte integrante, e é reembolsável.

– A opção para a apólice EARLY BOOKING IB16280PTB, MULTI-RISCOS BÁSICA IB16280PTBC e MULTI-RISCOS TOP IB16280PTTOP deverá ser exercida no momento da reserva, por todos os participantes inscritos no mesmo processo.

## LEGISLAÇÃO E JURISDIÇÃO APLICÁVEIS

Esta Apólice e todas as questões que possam surgir em relação a ela são reguladas pela legislação de Portugal. Os Tribunais de Portugal possuem jurisdição exclusiva para resolver eventuais conflitos decorrentes de ou relacionados com esta Apólice. Todos os procedimentos formais decorrerão em Portugal.

## PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Em conformidade com

- as Leis de Proteção de Dados da Irlanda de 1988 e 2003 (na redação em vigor) ou o decreto legislativo equivalente do território que implementa a Diretiva 95/46/CE e quaisquer Diretivas de correção subsequentes da UE (as "LPD");

- quaisquer diretrizes ou instrumentos legais elaborados ou promulgados ao abrigo das LPD;

- todos os requisitos de registo e notificação ao abrigo das LPD que sejam necessários para o desempenho das obrigações de cada uma das partes no âmbito desta Apólice; e

- todos os requisitos de transferência e processamento de Dados Pessoais ao abrigo das LPD, incluindo, entre outros, a transferência ou o processamento de Dados Pessoais;

a Seguradora, enquanto parte responsável pelo ficheiro, informa que todos os dados pessoais que fornecer diretamente ou por meio de um intermediário serão incluídos num ficheiro de forma a gerir a sua Apólice de Seguro, impedindo e investigando a fraude e avaliando e definindo o risco. Estas informações poderão ser utilizadas em nome da Seguradora por outras seguradoras para fins de seguros adicionais ou seguros em colaboração, ou por fornecedores de assistência médica de emergência e por responsáveis por reclamações designados pela Seguradora especializados em gestão de reclamações, e outros fornecedores de serviços utilizados pela Seguradora para auxiliar na administração da Apólice. Todas as informações obtidas, bem como qualquer atribuição prévia ou processamento dessas informações, são necessárias para a manutenção da relação contratual.

Em particular, os seus dados pessoais foram incluídos num ficheiro que é controlado pela Seguradora e serão processados com vista a gerir a apólice de seguro e quaisquer reclamações associadas, prevenindo e investigando a fraude e avaliando e definindo o risco. Relativamente aos seus dados pessoais: -

- A Seguradora considera que os seus dados pessoais são privados e confidenciais e compromete-se a cumprir a sua obrigação de manter a confidencialidade dos dados pessoais e o dever de os proteger. Para tal, a Seguradora irá adotar as medidas necessárias para evitar a alteração, perda, processamento ou acesso a esses dados por partes não autorizadas, tomando em consideração o estado da tecnologia a todo o momento.

- A Seguradora poderá revelar informações sobre si a:

- (a) outras empresas Europ Assistance, ou

- (b) fornecedores de serviços designados por nós, ou

- (c) entidades reguladoras, todas as entidades dentro e fora da União Europeia associadas ao fornecimento de serviços relacionados com seguros ou conforme estabelecido abaixo. Todas as transferências para terceiros serão realizadas de acordo com as leis e os regulamentos aplicáveis e deverão ser limitadas ao estritamente necessário para o correto fornecimento dos serviços.

- A Seguradora poderá aceder e/ou revelar os seus dados pessoais caso seja obrigada a tal por lei ou em boa fé e na crença de que tal ação é necessária para:

- (a) cumprir a legislação ou os processos legais aplicados à Seguradora,

- (b) proteger e defender os seus direitos e propriedade, incluindo, entre outros, a segurança e a integridade da sua rede; ou

- (c) atuar em circunstâncias urgentes para garantir a segurança pessoal dos utilizadores dos seus serviços ou os membros do público.

- Pode exercer os seus direitos de acesso, retificação, oposição e solicitar a eliminação dos dados enviando um aviso por escrito para The Compliance Officer, Europ Assistance S.A. Irish Branch, 13-17 Dawson Street, Dublin 2, Irlanda, o qual deve ser acompanhado por uma cópia do seu Documento de Identificação Nacional (quando requerido por lei, costume ou prática) ou um documento oficial equivalente, ou enviando um e-mail para o seguinte endereço: [customercare@roleurop.com](mailto:customercare@roleurop.com).

Além disso, a Seguradora pode solicitar a revelação de outras informações (p. ex., dados médicos) para serem processadas de acordo com os fins aqui referidos. O cliente aceita fornecer à Seguradora a sua autorização para

processar estes dados adicionais na medida em que seja necessário. Também pode recusar o preenchimento e o processamento dos seus dados pessoais, conforme aqui estabelecido. Contudo, **caso recuse a revelação e/ou o processamento dos seus dados pessoais, a apólice de seguro será nula e inválida, dado que a Seguradora não poderá gerir a apólice nem quaisquer reclamações associadas em seu nome.**

## PROCEDIMENTO PARA RECLAMAÇÕES E DIREITOS LEGAIS CONTRA A SEGURADORA:

O processo para apresentar reclamações contra a Seguradora é o seguinte:

A Seguradora visa oferecer-lhe os mais elevados padrões de serviço. Contudo, caso tenha alguma reclamação, deverá primeiro enviá-la por escrito para:

EASIG (EUROP ASSISTANCE SERVICIOS INTEGRALES DE GESTION S.A

APARTADO 36347

28020 MADRID (ESPAÑA)

[complaints@roleurop.com](mailto:complaints@roleurop.com)

Caso não fique satisfeito com a forma como a sua Reclamação foi processada no âmbito desta Apólice e pretenda apresentar uma reclamação relacionada com os seus direitos e interesses reconhecidos por lei, poderá enviar um aviso por escrito para:

The Compliance Officer

Europ Assistance S.A. Irish Branch

13-17 Dawson Street

Dublin 2

Irlanda

Caso a sua reclamação tenha de ser processada pelo Provedor de Seguros que supervisiona a Europ Assistance S.A. Irish Branch, a reclamação em questão deve ser imediatamente enviada para: Instituto de Seguros de Portugal Avenida da República, 76, 1600-205 Lisboa, Portugal

## DIREITOS LEGAIS DE CANCELAMENTO

### Cancelamento para apólices compradas menos de Um Mês antes da Partida.

Se comprar a cobertura de seguro no prazo de um mês antes da data da partida da viagem segura, não tem o direito de cancelar a apólice.

Caso contrário:

### Cancelamento durante o Prazo Legal

Poderá cancelar esta Apólice no prazo de 14 dias após a receção dos documentos da apólice (Período de Cancelamento) escrevendo para o Titular da Apólice na morada apresentada no Programa durante o Período de Cancelamento. Qualquer Prémio de Seguro já pago será reembolsado, desde que o cliente não tenha viajado e não tenha sido apresentada qualquer reclamação nem haja intenções de o fazer, e desde que não tenha ocorrido nenhum incidente que possa resultar numa reclamação.

O cancelamento da apólice entra em vigor a partir da respetiva data de emissão.

### Cancelamento fora do Prazo Legal

Poderá cancelar esta Apólice a qualquer momento após o Período de Cancelamento escrevendo para o Titular da Apólice na morada apresentada no Programa. Se cancelar após o Período de Cancelamento, não haverá lugar a qualquer reembolso do prémio.

### Falta de Pagamento de Prémios

Reservamo-nos o direito de cancelar imediatamente esta apólice em caso de falta de pagamento do prémio ou caso o pagamento seja efetuado através do uso fraudulento de um cartão de crédito/débito ou de outro método de pagamento, sendo que a apólice ficará automaticamente nula e inválida. 6.

## OBJETO DO SEGURO

O objeto deste seguro é o de fornecer proteção financeira e assistência de emergência para a(s) sua(s) viagens. A documentação da apólice que aqui emitimos forma um contrato de seguro entre a Seguradora e as pessoas especificadas no seu programa de seguro. Este contrato só será válido quando lhe for fornecida uma confirmação válida pelo Titular da Apólice, mostrando que adquiriu este seguro e pagou o prémio adequado.

Deverá ler a documentação da apólice na totalidade, de modo a compreender o que se encontra e não se encontra coberto.

A Europ Assistance S.A. (cotada como Europ Assistance S.A. Irish Branch) é regulada em França pela Autoridade de Controlo Prudencial e de Resolução (ACPR), sita em 61 rue Taitbout, 75436 Paris Cedex 09, França. A Europ Assistance S.A. Irish Branch desenvolve atividades na Irlanda de acordo com o Código de Conduta das Empresas de Seguros publicado pelo Banco Central da Irlanda. Registada na República da Irlanda: Reg. N.º 907089.



**TABELAS PRÊMIOS INDIVIDUAIS (a ser acrescentado ao custo da viagem)**

Precio individual del Viaje por persona	EARLY BOOKING		MULTI-RISCOS BÁSICO		MULTI-RISCOS TOP	
	Prémio Bruto	dos quais impostos	Prémio Bruto	dos quais impostos	Prémio Bruto	dos quais impostos
Até € 600,00	€ 33,00	€ 2,97	€ 29,00	€ 2,61	€ 59,00	€ 5,31
De € 600,01 a € 1.000,00	€ 43,00	€ 3,87	€ 39,00	€ 3,51	€ 79,00	€ 7,11
De € 1.000,01 a € 1.500,00	€ 53,00	€ 4,77	€ 49,00	€ 4,41	€ 109,00	€ 9,81
De € 1.500,01 a € 2.100,00	€ 55,00	€ 4,95	€ 51,00	€ 4,59	€ 149,00	€ 13,41
De € 2.100,01 a € 3.200,00	€ 65,00	€ 5,85	€ 61,00	€ 5,49	€ 207,00	€ 18,63
De € 3.200,01 a € 5.000,00	€ 85,00	€ 7,65	€ 81,00	€ 7,29	€ 312,00	€ 28,08
De € 5.000,01 a € 7.500,00	€ 105,00	€ 9,45	€ 101,00	€ 9,09	€ 468,00	€ 42,12
De € 7.500,01 a € 12.000,00	€ 205,00	€ 18,45	€ 201,00	€ 18,09	€ 500,00	€ 45,00
De € 12.000,01 a € 30.000,00	€ 499,00	€ 44,91	€ 498,00	€ 44,82	/	/

Precio individual del Viaje por persona	EARLY BOOKING		MULTI-RISCOS BÁSICO		MULTI-RISCOS TOP	
	Prémio Bruto	dos quais impostos	Prémio Bruto	dos quais impostos	Prémio Bruto	dos quais impostos
Trecho individual "Volta ao Mundo" com valor de até €12.000,00	/	/	€ 201,00	€ 18,09	/	/
Trecho individual "Volta ao Mundo" com valor de €12.000,01 a €30.000,00	/	/	€ 498,00	€ 44,82	/	/
Combinações de dois trechos e "Volta ao Mundo" inteiro, com valor de até €30.000,00	/	/	€ 498,00	€ 44,82	/	/

No caso de iniciativas especiais que prevejam o cruzeiro gratuito para todos os jovens que tenham uma idade inferior a 18 anos completos, e para os quais seja prevista a ocupação da III e IV cama na cabina com dois adultos, o prémio de seguro corresponderá àquele indicado para a faixa "Valor Viagem" até €600,00. Caso o menor de idade tenha que pagar os custos relacionados ao pacote turístico (transfer, transportes aéreos ou estadas em hotéis) superiores a €600,00, o prémio de seguro corresponderá àquele da faixa "Valor Viagem" corresponde.

Para qualquer informação sobre cruzeiros com mais de especificado no valor de política, você pode entrar em contato com o serviço Ilha Costa Europ Assistance

**ESQUEMA RESUMO MODALIDADE DE DENÚNCIA DOS SINISTROS**

válido para a Apólice EARLY BOOKING IB16280PTEB – MULTI-RISCOS BÁSICA IB16280PTBC - MULTI-RISCOS TOP IB16280PTTOP

Garantias	Modalidade denúncia (aviso do sinistro à Europ Assistance)	Prazos para a denúncia	Procedimento gestão sinistro	Descobertos	Como enviar os documentos após a denúncia
❖ Anulação da Viagem EARLY BOOKING (Qualquer Motivo)	Telefone +351 213665290	Até às 0:00 horas do dia sucessivo ao evento	Tem-se acesso ao procedimento "Quick"	Aplicação descobertos standard: - 0% Morte/Hospitalização - 15% Outros motivos médicos - 20% Motivos não médicos	Pelo correio Europ Assistance Departamento Pagamento Sinistros – COSTA CROCIERE – P.O. Box 36347 28020 Madrid – Espanha
		Após às 0:00 horas do dia sucessivo ao evento	Tem-se acesso ao procedimento "Quick"	Aplicação descobertos mais elevados (30%)	
❖ Anulação da Viagem MULTI-RISCOS BÁSICO	Internet: <a href="http://www.roleurop.com/costa">www.roleurop.com/costa</a> @email: claimscosta@roleurop.com	Até às 0:00 horas do dia sucessivo ao evento	Tem-se acesso ao procedimento "Quick"	Aplicação descobertos standard: - 0% Morte/Hospitalização - 15% Outros motivos médicos - 20% Motivos não médicos	
		Após às 0:00 horas do dia sucessivo ao evento	Tem-se acesso ao procedimento "Quick"	Aplicação descobertos mais elevados (30%)	
❖ Anulação da Viagem MULTI-RISCOS TOP (Qualquer Motivo Documentável)	Outros canais	NÃO se tem acesso ao procedimento "Quick"		Aplicação descobertos mais elevados (30%)	
❖ Bagagem ❖ Reembolso Despesas Médicas ❖ Interrupção cruzeiro ❖ Atraso do voo	Telefone +351 213665290	Ao retornar do Cruzeiro	Tem-se acesso ao procedimento "Quick"		
	Internet: <a href="http://www.roleurop.com/costa">www.roleurop.com/costa</a> @email: claimscosta@roleurop.com	Ao retornar do Cruzeiro	Tem-se acesso ao procedimento "Quick"		
	Outros canais	Ao retornar do Cruzeiro	Não se tem acesso ao procedimento "Quick"		
❖ RCT ❖ Acidentes	Correio: Departamento Pagamento Sinistros – COSTA CROCIERE – P.O. Box 36347 28020 Madrid – Espanha	No prazo de 30 dias	Não se tem acesso ao procedimento "Quick"		
❖ Assistência de Saúde e Hospitalização ❖ Assistência Jurídica ❖ Assistência Casa (Prevista somente para a Apólice Early Booking) ❖ Assistência para os parentes que tenham ficado em casa ❖ Assistência para Veículos - Transferência Segura	Contatar a Estrutura Organizativa 24 horas por dia, o ano inteiro, ao número indicado no certificado de seguro a ser impresso antes de sair				